

10

PREFEITURA DO RECIEF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ

Frefe do Recife Acesse FI. Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2017 – CPLS

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de Educação

(DIT)

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ № 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, representada por sua Diretora Executiva de Administração e Processor do Palácio Prefeito Antônio Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, representada por sua Diretora Executiva da Administração e Processor de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, representada por sua Diretora Executiva da Administração e Processor de Pernambuco, através da Secretaria de Educação representada por sua Diretora Executiva da Administração e Processor de Pernambuco, através da Secretaria de Educação representada por sua Diretora Executiva da Administração e Processor de Pernambuco, através da Secretaria de Educação representada por sua Diretora Executiva da Administração e Processor de Pernambuco, através da Secretaria de Educação representada por sua Diretora Executiva da Administração e Processor de Pernambuco, através da Secretaria de Educação representada por sua Diretora Executiva da Administração e Processor de Pernambuco de Pern Secretaria de Educação, representada por sua **Diretora Executiva de Administraçã</mark>o e ⁸** Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS, Brasileira, § Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 8 3.088.310 SDS/PE, e a APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA com sede no S endereço, Trav. Mirambava, 474 - Centro - Suzano/SP, CNPJ: 05.969.071/0001-10, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO DUARTE NETO CPF: 245.534.118-65, com fulcro no disposto 🕏 no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 - CPLS, procedem ao Registro de Preços com 5 validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de DIGITADOR, discriminados no anexo I desta Ata, para atender às 🛱 necessidades da Secretaria de Educação conforme especificações e condições previstas no 178 Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10 520/2002 dos Decretos Municipais nº 22 592/2007 27 070/2013 29 546/2016 e am 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de DIGITADOR, com mão de obra especializada para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do OFÍCIO № 399/2017 – DEAF.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGINE DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.





PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

4.320/64).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o offornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c. Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciacor, participante ou não participante da presente Ata;

d. Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

- e. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos; FITUR
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.

i)Reposição de qualquer produto que apresente defeito de fabricação no máximo em 05 (cinco) dias úteis

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA DO RECIEF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE BOLOCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA — A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipa nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, III ou IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo

informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipio, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contrate infringida.

Prefei



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador para autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso o remanejamento a que alude o parágrafo segundo, seja feito para órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor desponsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de XXX dias, após a notificação da Secretaria de Educação, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo con



Prefeitura do Recife

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Património - UCAP

reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei Receiva (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no art. 73 da Lei Informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO NONO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por curpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua

exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, observado o disposto no subitem 16.7.1. do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Bando, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nóme do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo





Prefeit do Re

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, prat car ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.
 - f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erario municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação 🔯 autoridade competente.







imento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA se em. https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 22f28ef0-fb82-474e-a74a-f4bd178fd1bf



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 17 de Janeiro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2° do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 19 de Janeiro de 2018.

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOSDIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA



Prefeits
do Recure

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 009/2017.

EMPRE	SA:		CNPJ:			
APPA SE	ERVIÇOS TEMPORÁRIOS E OS LTDA		05.969.07	1/0001-10		
ENDER	EÇO:		FONE/EN	IAIL:		
Trav. M Suzano/	irambava, 474 - Centro -	· H	(11) 4743-	3978/4759-3220	/4759-1737	
	8.674-130	L H	EMAIL: co	mercial.publico@	appaempregos.	.com.br
	96.00	AN Y	LOT	E 02	-//	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CADUS	QUANT MENSAL	VLR UNITÁRIO R\$	VLR MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$ (12 MESES)
1	DIGITADOR, JORNADA DE 06 (SEIS) HORAS POR DIA. CBO 4121-10	62	114	3.205,40	365.415,60	4.384.987,20
TOTAL	LOTE 2	()	ń	4.1	/ \ \ \ \	R\$ 4.384.987,20
TOTAL	GERAL DA ATA	1000			11 11	R\$ 4.384.987,20

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDUARDO DUARTE NETO
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

Recife, 19 de Janeiro de 2018.





01/Fev/2018 :: Edição 013 :: Página 12

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 010/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Eletrônico nº 009/2017 - CPLS

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terceirização de DIGITADOR, com mão de obra especializada para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através do OFÍCIO Nº 399/2017 - DEAF.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 4.384.987,20

Fornecedor: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CNPJ: 05.969.071/0001-10

Data da Assinatura: 19/01/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDUARDO DUARTE NETO - APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 BB N° 695.240 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 880.719.284-53, portadora da cédula de identidade nº 4.039.764 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 011/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- **2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

- **4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- **4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o







Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

- **5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

- **7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta







Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:
- **b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição:
 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir







o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- **b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- **9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.
- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

4





fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) "prática corrupta²" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "prática fraudulenta³" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "prática colusiva⁴" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "prática coercitiva⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "prática obstrutiva" significa:
- (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.





¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[&]quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^{5 &}quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.





abaixo

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 FALSIFICAÇÃO

11.1 A execução contratual será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Educação, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei 8666, art. 67, § 1º).







12 SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

12.1 O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 27 de Fevereiro de 2018.

ROSSANA SALÉTE DE BARROS ALBUQUERQUE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

> NADIA CORREIA DE ALMEIDA NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF/MFn.º	CPF/MFn.º



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME

OBJETO: Aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB nº 695.240

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.





R\$ 1.802.660,65





PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

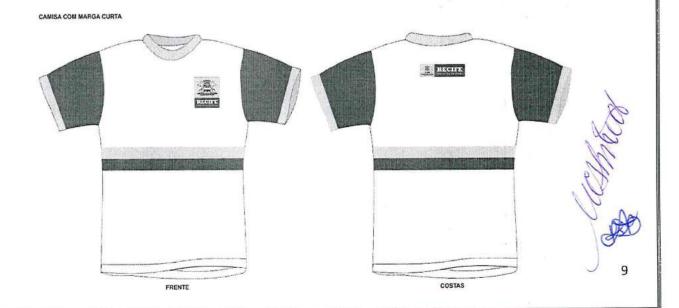
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB n° 695.240.

EMPRE	SA:		CNPJ		1					
NADIA (CORREIA DE ALMEIDA - ME		10.275.216/001-13							
ENDER	EÇO:		FONE/EMAIL:							
	NSELHEIRO FRANCO, 419 - CEN	ITRO - FEIRA	(75) 3623-							
	TANA/BA 1.002-272	n is	EMAIL: na	dia.correia@{	globomail.com					
	927		LOTE 1	75						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
1	CAMISA COM MANGA CURTA – CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% VISCOSE E 33% POLIESTER, COR BRANCA, MANGAS CURTAS NA COR AZUL PANTONE 2728C/2935U, GRAMATURA MÍNIMA 160G, GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO DE TECIDO ACRÍLICO NA COR	36766	238.763	DARÉ	7,55 OMNIBUS	1.802.660,65				

AMARELO PANTONE YELLOW C; COM IMPRESSÃO

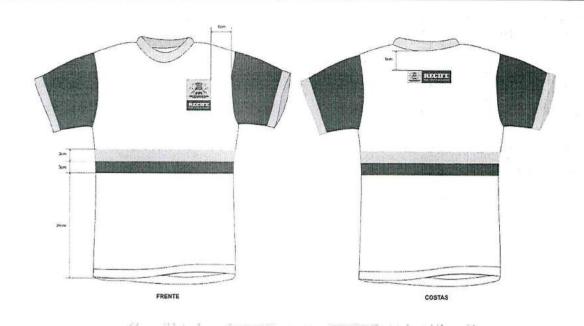
DA LOGOTIPO DA PREFEITURA.

TOTAL LOTE 1









3. TAMANHOS

ITEM 1		TAMANHOS									
CAMISA COM MANGA	6	8	10	12	14	16	P	М	OGN	GG	238.763
CURTA			S	153	T.	637 - 1	710 - :	8237	1827	5	Landing are proposed.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO

1 - CAMISA COM MANGA CURTA:

ESAS A replication	1000	-	AUVIESHI		965/20		rem.	- 559	TO DESCRIPTION OF THE PERSON O			
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
CENTIMETROS	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG		
A -COMPRIMENTO	52	55	58	60	62	65	68	70	72	75		
B – TÓRAX	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58		
C - COMPRIMENTO MANGA	13	14	16	17	18	19	20	21	22	23		
D - ABERTURA MANGA	11	12	13	14	14	15	15	15	16	16		
E - CAVA RETA	19,5	20	20,5	21	21,5	22	23	23,5	24	24,5		
F - COMPRIMENTO OMBRO	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19		





G - ABERTURA DECOTE	14,8	15,2	15,6	15,8	16	16,4	16,8	17,2	17,6	18
H -PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE	6,5	7	7	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9
I - ALTURA DO LOGO AO OMBRO	15	15,5	15,5	16	16,5	17	17	17,5	18	18,5
J - DISTANCIA DO LOGO AO CENTRO PEITO	4,5	5	5	5,5	5,5	6	6	6	6	6,5

	94	· 1 5	LOTE 2		It only		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VA	LOR TOTAL
1	CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO) — CAMISA EM MALHA PV, TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 160G. GOLA REDONDA (TRADICIONAL) E PUNHO (ACABAMENTO DA CAVA) EM TECIDO ACRÍLICO NA COR AMARELO PANTONE YELLOW C, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	36765	111,409 37 - 17.11	DARÉ	6,24 OMNIBUS 1827		695.192,16
TOTAL	LOTE 2	Town	and the second	U I	r A	R\$	695.192,16
IATO	DA GERAL ATA	Sustantial		25.Chq	THE PERSONAL PROPERTY.	R\$	2.497.852,8

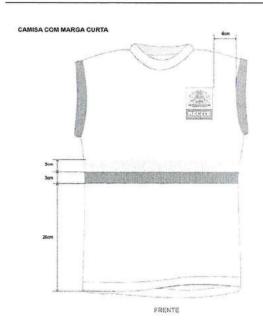
CAMISA COM MARGA CURTA













OMNIBUS

ITEM - 2	17.18	TAM	ANHOS	5. "排人	TOTAL
CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO)	2	4	6	8	111.409

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO

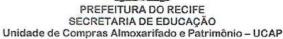
2 - CAMISA SEM MANGA (TIPO MACHÃO):

MEDIDAS EM	S. Santanana	TAMA	NHOS	5
CENTÍMETROS	2	4	6	8
A -COMPRIMENTO	47	49	52	55
B – TÓRAX	34	36	38	40
E - CAVA RETA	13	14	15	16
F - COMPRIMENTO OMBRO	6	6,5	7	7,5
G - ABERTURA DECOTE	14	14,4	14,8	15,2
H -PROFUNDIDADE DECOTE FRENTE	6,5	6,5	6,5	7
I - ALTURA DO LOGO AO OMBRO	14,5	15	15	15,5
J - DISTANCIA DO LOGO AO CENTRO PEITO	4	4,5	4,5	5
TOLERÂNCIA NAS MED	DAS D	E 10	M P	ARA

MAIS OU 1 CM PARA MENOS









ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

> NADIA CORREIA DE ALMEIDA NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME

> > Recife, 27 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO





22/Mar/2018 :: Edição 032 :: Página 08

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

Alexandre Rebêlo Távora

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

ERRATA

Com relação a Ata de Registro de Preço nº 011/2018 da Secretaria de Educação - Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017, da empresa **NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME**., publicada em 17/03/2018, edição 030/2018, na página 13.

Foi observado um erro, portanto:

Na publicação:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 012/2017;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2018.

Na publicação:

Onde se lê: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE;

Leia-se: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE.







17/Mar/2018 :: Edição 030 :: Página 13

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

Alexandre Rebêlo Távora

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 012/2017

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017 Licitação BB N] 695.240

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art 11

Especificação do Objeto: aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do pregão eletrônico nº 010/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12(doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.497.852,81

Fornecedor: NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 10.275.216/0001-13

Data da Assinatura: 27/02/2018

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE

NADIA CORREIA DE ALMEIDA – NADIA CORREIA DE ALMEIDA – ME





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 011/2017 PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2017 BB N° 695.240 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 880.719.284-53, portadora da cédula de identidade nº 4.039.764 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 012/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- **2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

- **4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- **4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o







Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

- **5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

- **7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta







Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- (a) Advertência.
- (b) Multa, nos seguintes termos:
- **b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir







o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- **b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- **9.2.** A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.
- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO







fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) "prática corrupta²" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "prática fraudulenta³" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva**⁴" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "prática coercitiva⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

OMNIBUS

- v) "prática obstrutiva" significa:
- (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.



¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^{4 &}quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^{5 &}quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.





abaixo

- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- **10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.
- 11 FALSIFICAÇÃO
- **11.1** A execução contratual será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Educação, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei 8666, art. 67, § 1º).







12 SOLUÇÕES DE CONTROVÉRSIAS

12.1 O Foro de *Recife-PE* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 27 de Fevereiro de 2018.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

1537 [1637-1710-1823] 1827

JULIANA MARIA DIAS FARIAS

JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF/MFn.º	CPF/MFn 9	





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão

Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB n° 695.240

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO





2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n° 012/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 011/2017 - Pregão Eletrônico 010/2017 - BB n° 695.240.**

EMPRI	ESA:	CNPJ	CNPJ							
JF CON	MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	16.750.167	7/0001-00							
ENDER	REÇO:	FONE/EMAIL:								
Av. Luis	Correia de Brito, 906 - Campo Grande -	(81) 3427-	1670/3241-5	5070						
Recife/ CEP 52	PE - .040-360	EMAIL: jfco	omercioeser	vicos@hotmai	I.com					
	87° 37 E	LOTE 3	A K	- Miles						
ITEM	DESCRIÇÃO DO CÓDIG MATERIAL REDUZII	OHANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	SHORT – CONFECCIONADO SOB MEDIDA, CONFORME PROJETO. 28798	254.093	LIBERAL MALHAS - SHORTS	7,87	1.999.711,91					
TOTAL	LOTE 3	and tool	11	Nestal V	R\$ 1.999.711,91					
TOTAL	L DA ATA	į.	(1)	12	R\$ 1.999.711,91					



Figura 1 - Vista do calção





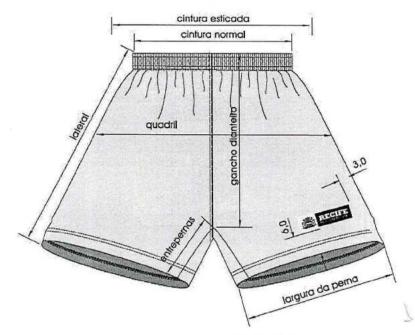


Figura 2 - Detalhes do dianteiro

3. TAMANHOS

ITEM 1		TAMANHOS							TOTAL				
SHORT	2	4	GE7	37	103	7 - 17 -12	10 - 1. 14	16	1 _p 32	7 _M S	US G	GG	254.093
	D	Total	Event. Event	jene Jene	Total Control	T	and the same of th	1000 February 1)	Λ			n

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO

3 - SHORT:

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS										
	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	
A - ENTRE PERNAS	14	16	18	20	21	22	23	24	26	27	
B – COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	30,5	32,5	33,5	
C – GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	
D - GANCHO TRASEIRO	26	27	28	29	30	31	32	33	35	36	







E - CINTURA	22	23	24	25	26	27	29	30	32	34
F – QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55
G – ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
H – ABERTURA BOLSO	12	13	13	13	13	13	13	14	14	15

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1CM PARA MAIS OU 1CM PARA MENOS

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

JULIANA MARIA DIAS FARIAS

JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

PREFEITURA DO TRANSCENTANTA DO TRANSCENTANTA DO

Recife, 27 de Fevereiro de 2018.





22/Mar/2018 :: Edição 032 :: Página 08

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

Alexandre Rebêlo Távora

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

ERRATA

Com relação a Ata de Registro de Preço nº 012/2018 da Secretaria de Educação - Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017, da empresa JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., publicada em 17/03/2018, edição 030/2018, na página 13.

Foi observado um erro, portanto:

Na publicação:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 012/2017;

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 012/2018.

Na publicação:

Onde se lê: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE;

Leia-se: ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE.







17/Mar/2018 :: Edição 030 :: Página 13

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

Alexandre Rebêlo Távora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 012/2017

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 010/2017 Licitação BB Nº 695.240

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.999.711,91

Fornecedor: JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 16.750.167/0001-00

Data da Assinatura: 27/02/2018

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE - <u>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE</u> JULIANA MARIA DIAS FARIAS - JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME





GGLIC Prefeitura do Recife FLN° O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 002/2018 PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2018 BB N° 706.002 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS, Brasileira, Casada: Advogada: Inscritá no CPF: 754.184.444-68, portadoral da cedula de identidade nº 3.088.810 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC firmár a Ata de Registro de Preços p.º 013/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições sujeitando-se as partes às normas: Léis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27/070/2013

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Pregos para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.

- 2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1 Os preços as especificações e guantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo la esta Ata.
 - 2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3 VALIDADE DA ATA
- 3.1 O prazo de validade da presente Ata é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura:
- 4 PARTICIPANTES
 DA ATA
- 4.1 Esta Ata de Registro de preços sera gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- **4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 5 CONTRATAÇÕES
- **5.1** Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o







em:



PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 🗢

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

- **5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aguisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5,8 Caberá au fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas, as condições nela estabelecidas, óptar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermedio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 — As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Servições Correllatos, os prazos para entregase recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

- 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços cabera ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato:
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta









GGLIC Prefeitura do Recife FL.№ ○3

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes rezpes de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, pas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do orgão gerenciador.
- 8,3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito

9 PENALIDADES

9-1-0 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo orgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.



- (b) b) Multa, mos seguintes termos.
- **b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
- b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;







GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 04

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- **b.5**) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de are:02 (dois) apos:
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo sera descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado Júdicialmente.

As sanções previstas nas alineas "a", "c" e" d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta clausula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato Ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no









GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 25

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padroes de efica durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:
- (a) Define, para os fins dessa clausula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i)) prătica corrupta²⁸ significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta bu indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) prática fraudulenta significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação,
- mais partes visando alcançar um fim indevido inclusive influenciar indevidamente as acces de terceiros: 1827
- iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - "prática obstrutiva" significa:
- (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar où ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o





¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

J "Parte" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[&]quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^{3 &}quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº Q.C

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitanțe indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em pratica corrupta, fraudulenta, collusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão
- Declarará viciado o processo de aguisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiario de gualquer parte dos recursos emprestimo envolveramse em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstruttivas durante o processo de ligitação ou de execução do confrato em questão, sem que o Mútulário fenha adotado medidas oportunas e adequadas satisfatórias do Banco/para compater essas práticas quando de sua ocorrencia, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em gue tomou-conhecimento OMNIBUS deššas praticas;
- | | Impora Sanções a pessoa física ou Jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis: incluindo 🤫 declará-la 🚌 inelegível publicamente. indefinidamente ou por prazo determiñado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegivel a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco,
- 10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.







GGLIC Prefeitura do Recife FL.№<u>67</u>

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CPF/MFn.º____

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANGELA MAGNIHAES VASCONGELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PINANÇAS

FELIPE AUGUSTO DE ALMÉIDA PESSOA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME



CPF/MFn.º





GGLIC Prefeitura do Recife FL.N° 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO), conforme especificações constantês do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatorio 11º 002/2018 - Pregao Eletrónico 002/2018 - BB nº 706.002

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.















2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n° 013/2018**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório** nº 002/2018 - **Pregão Eletrônico 002/2018 - BB** n° 706.002.

EMPRE	SA:		CNPJ				
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME		24.658.170/0001-26					
AV. ESTÂNCIA, 392 - AREIAS - RECIFE/PE			FONE/EMAIL:				
			(81) 3332-4707				
			and the same of the same of the	1			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARGA	MODETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 MIL HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO, IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CÔNFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	32845	150,000	BEBE NATUREZA	N/A ON 1827	3,94 VIBUS	591.000,0
TOTAL	LOTE 1	August Company	- Carry Carry	ALCO TO THE PARTY OF THE PARTY			R\$ 591.000,0
TOTAL	GERAL DA ATA		200 F	THE STREET		ng toon	R\$ 591.000,0

ANGELA MAGALHAES VASCONCELOS

DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FEYIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA

ALIANÇA DÍSTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME



Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 069 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48 E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o não comparecimento das profissionais convocadas através da Portaria Conjunta nº 047 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DO no dia 27/02/2018, Edição nº 022,

RESOLVEM:

I - Convocar LUANA NASCIMENTO AFONSO DE MELO, CPF/MF 059.209.244-54 e RG 6.460.148 - SSP/GO (Classificação 89ª), para assumir o cargo de Assistente Social na Secretaria Executiva de Assistência Social da SDSJPDDH, em substituição FLORACI ARRUDA CHAVES, CPF/MF 101.553.844-49 e RG 8.321.490 - SDS/PE, cuja vacância se deu por motivo do não comparecimento, caracterizando desistência tácita.

II - Convocar MARIA JOSÉ ÁLVARO DA SILVA, CPF/MF 779.749.994-20 e RG 3.686.112 - SDS/PE (Classificação 68ª), para assumir o cargo de Psicóloga na Secretaria Executiva de Assistência Social da SDSJPDDH, em substituição à DANIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS LEAL, CPF/MF 008.790.774-76 e RG 2.447.442 - SDS/PB, cuja vacância se deu por motivo do não comparecimento, caracterizando desistência tácita.

III - Solicitar o comparecimento das (os) classificadas (os) ora convocadas (os), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta, as 10h00min, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, 10° andar, Sala de Divisão de Cadastro, portando um documento oficial com foto.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1° da Portaria n° 102, de 26 de abril de 2017.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Amanda da Silva Viana, mat. 108.753-3, na qualidade de Secretária, para compor as comissões de processo administrativo punitivo instituídas pelas portarias abaixo relacionadas, em substituição ao membro **Bruna Favre de Melo Paes Barreto**:

Portarias

- 017 DE 08.02.2017
- 038 DE 24.02.2017 - 018 DE 08.02.2017
- 098 DE 24.04.2017
- 200 DE 30.06.2017 - 257 DE 23.08.2017
- 313 DE 07.10.2017
- 312 DE 07.10.2017
- 340 DE 10.11.2017 - 019 DE 08.02.2017
- 020 DE 08.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA N° 071 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 738/2017-GAB/SEAGP do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, Ofício nº 0187/2018-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

R E S O L V E

Remover para a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, Gerência de Atendimento e Modernização Administrativa, a servidora DAGMAR MARIA DA SILVA, Agente de Administração Geral, matrícula nº 18517-6, CPF nº 272.790.064-34, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar da data de publicação.

PORTARIA N° 072 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 003-GEAF/GP do Gestor da Unidade Administrativa e Financeira do Gabinete do Prefeito, Cota do Secretário Executivo de Governo da Secretaria de Governo e Participação Social, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP. R E S O L V E

Fazer retornar a Secretaria de Segurança Urbana, Guarda Municipal, o servidor **PAULO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 79282-9, CPF nº 010.709.004-00,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Urbana, que se encontrava cedido ao Gabinete do Prefeito, a contar da data de publicação.

PORTARIA N° 072 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 003-GEAF/GP do Gestor da Unidade Administrativa e Financeira do Gabinete do Prefeito, Cota do Secretário Executivo de Governo da Secretaria de Governo e Participação Social, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP. R E S O L V E

Fazer retornar a Secretaria de Segurança Urbana, Guarda Municipal, o servidor PAULO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 79282-9, CPF nº 010.709.004-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Urbana, que se encontrava cedido ao Gabinete do Prefeito, a contar da data de publicação.

PORTARIA N° 73 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6901 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

6901.18.541.1.302.2.042 - Promover a Gestão e a Articulação das Ações Ambientais

3.3.50.43-FT0124 - Subvenções Sociais 10.000,00

TOTAL 10.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6901 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

6901.18.541.1.302.2.042 - Promover a Gestão e a Articulação das Ações Ambientais

3.3.90.37-FT0124 - Locação de Mão-de-obra TOTAL 10.000,00

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Procuradoria Geral do Município RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 106 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 090-CCI/2018-P, de 23.03.2018, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada; R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2017.02.004813 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 2849/2017-CCI), em nome da funcionária, **Rosângela Maria de Oliveira Ramos, Professor II, matrícula nº 70.638-9**, instaurado através da Portaria nº 580 de 15.12.2017, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 20.01.2018.

PORTARIA Nº 107 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 091-CCI/2018-P, de 23.03.2018, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2017.02.004907 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 2850/2017-CCI), em nome do funcionário, **Ricardo Jorge de Assis Rocha Filho, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 79.114-3,** instaurado através da Portaria nº 581 de 15.12.2017, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 20.01.2018.

PORTARIA Nº 108 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, no Ofício nº 092-CCI/2018-P, de 23.03.2018, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais trinta (30) dias, o prazo de conclusão do processo, PGM.NET nº 2017.02.004971 (Inquérito Administrativo Disciplinar nº 2851/2017-CCI), em nome do funcionário, **Osvaldo André Serafim de Souza, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 106.430-4,** instaurado através da Portaria nº 582 de 15.12.2017, publicada no Diário Oficial do Recife nº 008, de 20.01.2018.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

Secretaria de Educação

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Eletrônico nº 002/2018

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 591.000,00

Fornecedor: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME CNPJ: 24.658.170/0001-26

Data da Assinatura: 21/03/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA PESSOA - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE MOLBILIDADE E CONTROLE URBANO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF ZEIS SÍTIO DO CARDOSO I

Eu, JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA, brasileiro, CPF nº 062.025.274-04, Secretário de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife, através de procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 049/2017, de 28/12/17, autorizada pelo Decreto Municipal nº 31.074/2017, de 26/12/2017, CERTIFICO que o Núcleo Urbano I da Zeis Sítio do Cardoso, atende os requisitos da





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 BB N° 706.002 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

in my age :

Aos 21 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Administração e Finanças, da Secretaria de Educação, Sra. ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 754.184.444-68, portadora da cédula de identidade nº 3.088,310 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 014/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando se as partes às normas: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 27.070/2013

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (ESCOVA EL CREME DENTAL), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços as especificações e quantitativos dos Serviços Registrados são os definidos no Anexo La esta Ata
 - 2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Atá é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES

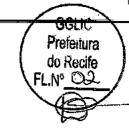
- 4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- **4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o







Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

- **5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formálizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.
- 7 GERENCIAMENTO DA ATA
- 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta







GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 0 3

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 © cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente due venha comprometer a perfeita execução contratual; decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito

9 PENALIDADES

- 910 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem, justificativa aceita pelo orgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
 - (a) Advertência.
 - (b) b) Multa, nos seguintes termos:
 - **b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - **b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;







GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

- **b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo; será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recifé ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alineas "a" "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta clausula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no







GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 🍑

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:
- (a) Define para os fins dessa clausula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) prática corrupta²" significa oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) **prática fraudulenta** significa qualquer ato oú omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"pratica colusiva⁴"** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido; inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) "prática coercitiva⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) "prática obstrutiva" significa:
 - (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o



¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

^{3 &}quot;Parte" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

[&]quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

F "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº_○≪

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu; de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta; colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concerter ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um confrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coelcitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) impora sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banço e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banço.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.







GGLIC Prefeitura do Recife FL.№②?-

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

TESTEMUNHAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANGELA MAGALNÃES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABRIEL DE CARVALHO ALVES
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

1	2
CPF/MFn.º	CPF/MFn.º





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 🔿 🕏

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. 8

FORNECEDOR: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI. - ME

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, conforme especificações constantes do

Pregão Eletrônico n.º 002/2018 ŒURC

MODALIDADE: Processo Licitatorio nº 002/2018 - Pregão Eletrônico 002/2018 - BB n° 706.002

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



8







2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 014/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 002/2018 - Pregão Eletrônico 002/2018 - BB n° 706.002.

TOTAL LOTE 1 CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR, EM-ÉMBALAGEM 1NDIVIDUAL, COM PESO LÍQUIDO DE 90 GRÁMAS. TOTAL LOTE 1 COM FLÚOR, EM-ÉMBALAGEM 188929 60,000 ALG KIDS 1,94 116 ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL CÓDIGO REDUZIDO OUANT MARCA MODELO VALOR UNITÁRIO VALOR TUNITÁRIO VALOR TUNITÁRIO VALOR TUNITÁRIO VALOR TUNITÁRIO DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEÍRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO	EMPRE	ESA:		CNPJ				
RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI/RI C.E.P.: 25.561-140 TEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL COMPLIOR, EM-EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. TOTAL LOTE 1 LOTE 2 ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL COMPLIANT MARCA MODELO VALOR UNITÁRIO ALG AIG KIDS, 1,94 116 LOTE 2 ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL COÓDIGO REDUZIDO REDUZIDO REDUZIDO REDUZIDO REDUZIDO REDUZIDO REDUZIDO RESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO	COMEP	PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	ME	11.768.299/	0001-45			
RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI/RI C.E.P.: 25.561-140 TEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL COMIGO REDUZIDO CUANT MARCA MODELO UNITÁRIO CREME DENTAL INFÂNTIL - COM FLÚOR, EM-MBALÂGEM 38928 50,000 ALG ALG KIDS 1,94 116 INDIVIDUAL, COM PESO LÍQUIDO DE 90 GRÁMAS. TOTAL LOTE 1 LOTE 2 ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 UFOS, CERDAS DE TUFOS, CERDAS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABEÇA ARREDONDADA CABEÇA ARREDONDA CABEÇA	ENDER	EÇO:		FONE/EMA	AIL:			
TELES - SÃO JOÃO DE MERITI/RI C.E.P.: 25.561-140 TEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL COÓDIGO REDUZIDO QUANT MARCA MODELO UNITÁRIO CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR, EM-ÉMBALÁGEM 38928 60,000 ALG KIDS 1,94 116 INDIVIDUAL, COM PESO LIQUIDO DE 90 GRÁMAS TOTAL LOTE 1 ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTÍDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS DE CERDAS MOMBENES DE CERDAS HOMOGÊNIEAS, ESCOVA COMPACTA, CABECA ARREDONDADA, CABECA ARREDONDADA CABECA CABECA ARREDONDA CABECA CABECA CABECA CAB			AR DOS					
ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL CÓDIGO REDUZIDO QUANT MARCA MODELO UNITÁRIO 1 CREME DENTAL INFÁNTIL - COM FLÚOR, EM-ÉMBALÁGEM INDIVIDUAL, COM PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. TOTAL LOTE 1 1 ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) EJLEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS ALTURA COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO		•	4	Appendix on the	10 graft 44 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	ing		
TOTAL LOTE 1 ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A GUANTIDADE DE 28 A 22 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO DESCRIÇÃO DO MATERIAL REDUZIDO CÓDIGO REDUZIDO CÓDIGO REDUZIDO ALG KIDS ALG KIDS, 1,94 116 CÓDIGO REDUZIDO OUÂNT MARCA MODELO VALOR UNITÂRIO VALOR 1 DESCRIÇÃO DO MATERIAL REDUZIDO OUÂNT MARCA MODELO VALOR UNITÂRIO OUÂNT MARCA		·	i err	EMAIL: com	epi.rio@gn	ajl.com	2	
TOTAL LOTE 1 ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A GUANTIDADE DE 28 A 22 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO DESCRIÇÃO DO MATERIAL REDUZIDO CÓDIGO REDUZIDO CÓDIGO REDUZIDO ALG KIDS ALG KIDS, 1,94 116 CÓDIGO REDUZIDO OUÂNT MARCA MODELO VALOR UNITÂRIO VALOR 1 DESCRIÇÃO DO MATERIAL REDUZIDO OUÂNT MARCA MODELO VALOR UNITÂRIO OUÂNT MARCA		(25)	R Activities for	LOTE				
1 COM FLÚOR, EM-ÉMBALAGEM 38929 60,000 ALG KIDS 1,94 116 INDIVIDUAL, COM PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS. TOTAL LOTE 1 LOTE 2 ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL CÓDIGO REDUZIDO ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXÈS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO 1 COM FILE SINFANTIL CÓDIGO REDUZIDO LOTE 2 LOTE 2 CÓDIGO REDUZIDO OUANT MARCA MODELO UNITÂRIO VALOR DE COMPACTA CABEÇA ARREDONDADAS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		CHANT	Sec. 7. 798. 7.	MODELO	F 44%	VALOR TOTAL
ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL CÓDIGO REDUZIDO QUANT MARCA MODELO VALOR UNITÁRIO VALOR TO CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXÈS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO	1	COM FLÚOR, EM ÉMBALÁGEM INDIVIDUAL, COM PESO				ALG KJDS	1,94	116.400,00
DESCRIÇÃO DO MATERIAL ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM D3 (TRÊS) FILEÍRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXÈS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO CÓDIGO REDUZIDO QUANT MARCA MODELO VALOR UNITÂRIO VALOR	TOTAL			ed.]			100	R\$ 116.400,00
ESCOVA DE DENTES INFANTIL - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM D3 (TRÊS) FILEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXÈS DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO ESCOVI MARCA MODELO UNITÁRIO VALOR VALO		*** **********************************	1 31	LOTE	2	18 1		,
- CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM D3 (TRÊS) FILEÍRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXÈS DE CERDAS HOMOGÈNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	1 53	LOPIANT	MARCA	MODELO		VALOR TOTAL
ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO	1	- CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 (TRÊS) FLEIRAS DE TUFOS, COM A QUANTIDADE DE 28 A 32 TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS,	12927	60.000	ZÉ ESÇOVI	ULTRA/ZÉ ESCOVINHA		23.400,00
TOTAL LOTE 2		ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO						
TOTAL BOOK BELLEVILLE OF THE STATE OF THE ST	TOTAL	LOTE 2		1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	100 m			R\$ 23.400,00

ÂNGELA MAGALHÁES VASCONCELOS
DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABRIEL DE CARVALHO ALVES

CÓMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME

Recife, 21 de Março de 2018.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde do Recife

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE I/RECIFE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regimento tem por objetivo normatizar a eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, Usuários Diretos, Gestores e Trabalhadores de Saúde do Sistema Municipal de Saúde que comporão o Conselho Distrital de Saúde I, doravante denominado CDSI, para o biênio 2018/2020.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Eleição para escolha das Entidades Representativas dos Usuários, Usuários Diretos, Gestores e Trabalhadores de Saúde do Sistema Municipal de Saúde que irão compor o CDSI será regulamentada por este Regimento.

§ 1º - A Eleição será organizada e conduzida pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em Reunião Plenária do CDS composta de 06(seis) membros. Sendo 03 (três) membros do Conselho Distrital de Saúde, 02 (dois) membros representantes do CMS/Recife e 01 (um)membro indicado pela Gerente do DS I. A comissão poderá escolher um Coordenador entre os membros desta Comissão Eleitoral; caso necessário poderá solicitar apoio operacional.

Art. 3º - Compete a Comissão eleitoral:

- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
- II. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. Analisar e aprovar as inscrições de quaisquer Candidaturas; IV. Divulgar a relação de todos os Candidatos e de todas as Entidades aptas ao processo eleitoral;
- V. Analisar e julgar recursos relativos a registros de candidaturas e outros assuntos;
- VI. Instalar a Mesa Eleitoral:
- VII. Disciplinar, receber, organizar e apurar votos;
- VIII. Proclamar o resultado eleitoral:
- IX. Apresentar ao Conselho Distrital de Saúde, relatório com o resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral na ocasião dos futuros processos eleitorais.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art.4º - Poderá votar qualquer usuário que comprove ser morador da RPA I e trabalhador vinculado a qualquer unidade do DS I, que seja maior de 18 (dezoito) anos, exceto o que consta no art.: 5º, parágrafo 4º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão participar do processo Eleitoral todos os Gestores, os Trabalhadores, Usuários Diretos e Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito Distrital Sanitário I e/ou municipal, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando vontade de participar da eleição mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I- Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização, registrada em cartório;
- II Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em Cartório;
- III Termo de Indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização na Eleição, subscrito (a) pelo (a) representante legal da Entidade ou Organização;
- IV Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) autenticada;
- V Cópia do CNPJ.
- VI Requerimento dirigido a Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor (a) e/ou como Candidato (a):
- VII O Candidato do segmento usuário obrigatoriamente terá que apresentar um comprovante de residência oficial ou Declaração da Associação de Moradores e/ou Conselho de Moradores, comprovando sua residência na RPAI, bem como documento de identidade (RG).
- § 1º Para o segmento trabalhador deverá ser apresentada relação com o nome, matrícula e lotação do candidato, sendo o candidato obrigatoriamente, servidor efetivo no cargo lotado em quaisquer das Unidades de Saúde do Distrito Sanitário I e/ou na sede.
- § 2º A Entidade, independente de sua abrangência, deverá ter sua Sede localizada na RPA I e os Usuários Diretos terão que residir obrigatoriamente na RPA I.
- § 3° As vagas destinadas ao segmento Gestor serão indicadas pela Gerente do Distrito Sanitário.
- § 4º Não poderão participar como candidato do segmento trabalhador ou segmento usuário, trabalhadores vinculados a empresas terceirizadas, conforme especificado no CAPÍTULO III, art. 68, parágrafo 4, do Regimento Interno do CMS.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDS I

Art. 6º - As vagas para Usuário Direto, Entidades Representativas dos Usuários e Trabalhadores de Saúde que comporão o Conselho Distrital de Saude I, deverão obedecer ao Título III - Dos Conselhos Distritais de Saude, Capítulo III, Artigo 67,incisos I, II e III, do Regimento Interno do CMS/Recife publicado em 30/01/2013, conforme Lei Municipal 17.280/2006.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições das Entidades Representativas dos Usuários, dos Usuários Diretos e Trabalhadores de Saúde do Sistema Municipal de Saúde, deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Saúde I, situada na Rua Mario Domingues, 70 - Boa Vista - Recife-PE, telefone 3355.6813 (para informações e esclarecimentos),conforme cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO VII

DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde/Recife, para analisar a documentação e divulgará a relação das Entidades habilitadas na sede do Distrito Sanitário I, abrindo-se prazo de 48(noventa e oito) horas para apresentação de Recursos a eventuais impugnações conforme cronograma (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão julgará os recursos, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, homologando e divulgando na sede do Conselho Distrital de Saúde I, a relação final dos candidatos (as)habilitados (as).

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição do Conselho Distrital de Saúde I dar-se-á através de votação em turno único, em local divulgado através da Secretaria do Conselho Distrital.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral designará a mesa para recepção e apuração dos votos formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário.

§ 1º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação pelos candidatos (as) ou por um representante indicado pelo candidato (a) no ato da inscrição da candidatura.

- § 2º Os fiscais terão acesso a todos os trabalhos da mesa, podendo consignar em Ata seus protestos.
- § 3º Os votos que sejam objetos de protesto serão tomados em separado, em envelope próprio depositado na urna, no qual constará o motivo do protesto.
- Art. 11º Cada candidato (a)deverá dirigir-se ao local de votação, respeitando o seu segmento, munido de documento original de identidade e após assinar a listagem de candidato (a) inscrito, receberá a Cédula de Votação.
- § 1º A Cédula Eleitoral conterá em seu interior o segmento e o espaço para preenchimento do número do candidato (a).
- § 2º A Cédula de votação deverá ser rubricada pelos membros da Mesa.
- Art. 12º Antes do inicio da votação, deverá ser constatada pela Mesa e Fiscais presentes que a urna estão obrigatoriamente vazia.
- Art. 13º Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os protestos e pedidos de impugnação.

PARÁGRAFO ÚNICO- A ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os Mesários e fiscais presentes ao ato e pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 14º - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido (Anexo I), acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Junta Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, porventura constantes da Ata de votação.

§ 2º - Os pedidos de Impugnação e protestos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Junta Apuradora, caberá recurso a Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido Registro dos Recursos.

Art. 15° - Ser - serão proclamados eleitos (as) os (as) candidatos (as)mais votados.

PARÁGRAFO ÚNICO- Caberá ao representante da Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Junta Apuradora.

Art. 16º - Em caso de empate entre candidatos(as) do mesmo segmento será eleito (a) o de maior idade, comprovada por documento oficial.

Art. 17º - A Mesa Apuradora comunicará o resultado à Comissão Eleitoral, que se fará presente no local de votação, através de 01 (um) representante.

Art. 18º - O resultado final do processo eleitoral será imediatamente apresentado e homologado pela Comissão Eleitoral na 1ª Reunião Ordinária subsequente do CDS I.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, a qual será dissolvida após a homologação do resultado.

Art. 20° - Este Regimento entrará em vigor imediatamente após sua publicação.

ANEXO I

Processo Eleitoral

CRONOGRAMA ELEITORAL

Local: Sede do Distrito Sanitário I - Sala do CDSI

ATIVIDADE Inscrição dos (as) Candidatos (as) Divulgação dos (as) Candidatos (as) Habilitados Recebimento de Recursos e/ou impugnações Julgamento dos Recursos e/ou Impugnações Divulgação Final da Lista final de Candidatos (as)

PERÍODO Da data da publicação até 10/05/18 Horário: 8:00 às 17:00 h No dia 14/05/18 Horário: 8:00 às 17:00 h De 15/05/18 à 18/05/18 Horário: 8:00 às 17:00 h De 21/05/18 à 22/05/18 Horário: 8:00 às 17:00 h Dia 24/05/18 Horário: 8:00 às 17:00 h Dia 29/05/18 Horário: 8:00 às 17:00 h

Comissão Eleitoral Conselho Distrital de Saúde I

JANAINA MARIA BRANDÃO SILVA Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA Secretário de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2018, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais/insumos de construção. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017 Empresa CLÁUDIO F. MORAES EIRELI - ME, vencedora nos FORNECEDOR: 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26 e 27 do Lote 02, com valor global de R\$ 144.580,1600 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos) e Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27 do Lote 06, com valor global de R\$ 47.678,8100 (quarenta e sete mil,seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 24 de janeiro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE. Processo Licitatório nº 014/2017. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 018/2018, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais/insumos de construção. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017 FORNECEDOR: Empresa CCK COMERCIAL EIRELLI, vencedora nos Itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 do Lote 09, com valor global de R\$ 34.416,0500 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 24 de janeiro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017 -CPLOSE. Processo Licitatório nº 014/2017. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 041/2018, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br

OBJETO: Aquisição de materiais/insumos de construção. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2017 Empresa CLÁUDIO F. MORAES FORNECEDOR: EIRELI - ME, vencedora nos 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29 e 30 do Lote 03, com valor global de R\$ 128.235,9000 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos centavos), Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30 do Lote 07, com valor global de R\$ 42.473,2600 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) e Itens 01,02,03,04,05 e 06 do Lote 11, com valor global de R\$ 16.140,0000 (dezesseis mil, cento e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, à contar de 26 de fevereiro de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLOSE. Processo Licitatório nº 014/2017. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Secretaria de Educação

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018 Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Eletrônico nº 002/2018 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (ESCOVA E CREME DENTAL), conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 139.800,00 Fornecedor: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 11.768.299/0001-45 Data da Assinatura: 21/03/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GABRIEL DE CAR-VALHO ALVES - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

Secretaria de Segurança Urbana Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 012/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4°, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,

Considerando o disposto no artigo 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85(Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso V, VI e IX do artigo 187, da Lei Municipal nº 14.728/85 e o artigo 193 do mesmo diploma legal; Considerando o disposto o inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 0 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2018 PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2018 BB № 704.271 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 28 dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra, MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPE 2868, 787, 274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SBS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Elétrônico n.º 001/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 015/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeltando-se as partes as normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de COLCHONETES, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 CERLIC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços, as especificações e quantitativos des Serviços registrados são os definidos no Anexo La esta Ata
- 2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3 VALIDADE DA ATA
- 3.1 O prazo de validade da presente Ata é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4 PARTICIPANTES
 DA ATA
- 4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 5 CONTRATAÇÕES
- 5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

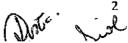
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- A existência de precos registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiario, do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.'
- Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 À contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, OMNIST

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.

GERENCIAMENTO DA ATA

- O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- Notificar o fornecedor para assinatura do contrato; (b)
- Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em (c)decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na (d) presente Ata.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado (e)





GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 03

nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (f) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (i) tiver presentes fazoes de interesse público.
- 8.2 (O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurádos o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito

9 PENALIDADES 🗞

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem Justificativa aceita pelo orgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar isolada ou cumulativamente nas seguintes sanções
- (a) Advertência.
- (b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.









GGLIC Prefeitura do Recife FL.N° O 4

- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- 1.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuarios (incluindo beneficiários de emprestimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:
 - (a) Define, para os fins dessa cláusula; as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - prática corrupta "significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato où omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- ii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

[&]quot; "Parte" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 5

iv) "prática coercitiva⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) "prática obstrutiva" significa:

- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele, qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza ou.
- (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do emprestimo alocada a um contrato, se, a qualquer momento determinar que representantes do Mutuario ou de um beneficiário de qualquer parte dos récursos emprestimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrênçia, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.









- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN
SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF/MFn.º	CPF/MFn.º





GGLIC Prefeitura do Recife FL.№ ○②

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. 1

FORNECEDOR: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de COLCHONETES, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico 001/2018 - BB n° 704.271

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

VOENT



ONMOUS

Dute Sid





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 0 8

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 015/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico 001/2018 - BB n° 704.271.

EMPRE	SA:	CNPJ
SIOLMA EPP	AR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA	11.377.867/0001-87
ENDER	EÇO:	FONE/EMAIL:
ARAPO	RACANÃ, S/N - VILA ARAPÓNGUINHA - NGAS/PR - 66.703-000	(43):3276-1917 EMAIL financeiro (@colchoesrg.com.br
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL REDUZIDO	OHANT MARCA VALOR VALOR
1	COLCHONETE (1,85) 0,65 X 0,05M) - COLCHONETE PARA REPOUSO , NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA COM- REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL.	3.500 RG S0,00 175.000,00
TOTAL	LOTE 1	R\$ 175.000,00
	L DAATA	R\$ 175000,00

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN
SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

Secretaria de Educação

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco Modalidade: Processo Licitatório n° 001/2018, Pregão Eletrônico n° 001/2018 - BB N° 704.271

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de COLCHONETES, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 CERLIC. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 175.000,00
Fornecedor: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.377.867/0001-87

Data da Assinatura: 28/03/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN - SIOL-MAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º 016/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 4º da Lei nº 17.430/2008 (Criação da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal do Recife), RESOLVE:

1.Prorrogar por quinze (15) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº008, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria de nº 015/2018, publicada no Diário Oficial do Recife Edição 044 de 17/04/2018.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lívio Bernardo da Silva Corregedor Geral

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

PORTARIA Nº 012 DE 09 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 042/2018, datada de 26/04/2018, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, R E S O L V E:

1-Designar uma Comissão Técnica Especial, composta pelos servidores: RAFAEL MONTEIRO REGO BARROS, CPF nº 051.618.034-79, matrícula nº 90.475-9; FREDERICO VAZ DE OLIVEIRA, CPF nº 313.590.274-91, matrícula nº 15.775-9 e SAN-DRELY DE MORAES SERAFIM, CPF nº 083.165.924-60, matrícula nº 90.448-1, estes na qualidade de membros titulares, e LUANA GENTIL DE BARROS PEREIRA, CPF nº 054.592.384-04, matrícula nº 90.428-7 como suplente, com a finalidade específica de proceder ao julgamento da habilitação quanto às qualificações técnicas e julgamento das propostas de preços referentes à Concorrência nº 004/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Contenção de Encostas na RPA 02 - Lote 07, na cidade do Recife/PE.

2-Determinar que esta Comissão apresente à CPL, relatório e/ou parecer da análise da habilitação quanto às qualificações técnicas e propostas de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura dos envelopes do aludido certame licitatório.

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA

Diretor Presidente

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

PREFEITURA DO RECIFE Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 44/2018

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Rua Frei Cassimiro, nº. 91 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP:50100-260.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) :

ABC1234/PR, 08/03/2018, AD64826929, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); AVQ8395/PR, 28/02/2018, AC6803972, 7455 0(Art. 218, Inc. I);

AWB6208/PR, 09/03/2018, AD73038792, 7633 1(Art. 252, §único); AXD9374/PR, 23/02/2018, AC6774468, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYU4450/PR, 09/03/2018, AD66821053, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); AZA3640/PR, 26/02/2018, AC6795619, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AZX6828/PE, 22/02/2018, AC6771531, 7455 0(Art. 218, Inc. I); BBB9067/PE, 05/03/2018, AD69436916, 7633 2(Art. 252, §único); BGU1391/PE, 07/03/2018, AD83425012, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); BOC4576/PE, 07/03/2018, AD64503038, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); BUP3673/PE, 07/03/2018, AD74242946, 6050 1(Art. 208); BWA5853/SP, 07/03/2018, AD64304256, 6050 1(Art. 208); CDE8011/PE, 25/02/2018, AC6790072, 7463 0(Art. 218, Inc. II); CKH8460/PE, 28/02/2018, AC6800868, 7455 0(Art. 218, Inc. I); CNI8202/RJ, 12/03/2018, AD82413568, 5703 0(Art. 185, Inc. I); CRF1114/PE, 25/02/2018, AC6783912, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DEX8516/PE, 09/03/2018, AD97005940, 5185 1(Art. 167); DII0650/PE, 28/02/2018, AC6800272, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DIU3087/PÉ, 07/03/2018, AD77846613, 6041 2(Art. 207); DMF7353/SP, 25/02/2018, AC6796623, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DOD0271/PE, 23/02/2018, AC6773224, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DPR5393/SP, 12/03/2018, AD77846907, 5991 0(Art. 206, Inc. I); DUE9446/PE, 25/02/2018, AC6782010, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EII4738/PE, 26/02/2018, AC6794736, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ELD8808/PE, 08/03/2018, AD86033794, 5185 1(Art. 167); ELD8808/PE, 08/03/2018, AD86033808, 7633 1(Art. 252, §único); EQB4224/PE, 05/03/2018, AD70432414, 7633 1(Art. 252, §único); ETY5066/PE, 23/02/2018, AC6773160, 7455 0(Art. 218, Inc. Í); EVV3539/PE, 25/02/2018, AC6789465, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FAV4027/SP, 23/02/2018, AC6774590, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FBA0263/PE, 24/02/2018, AC6774832, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FBG3550/PB, 26/02/2018, AC6796089, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FFE5081/PE, 08/03/2018, AD62507311, 5410 0(Art. 181, Inc. IV); FKW2868/SP, 10/03/2018, AD62643550, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FLE7401/PE, 07/03/2018, AD60909293, 5207 0(Art. 169); FLE7401/PE, 05/03/2018, AD87816245, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FRO5285/PE, 26/02/2018, AC6793152, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FWF9163/PE, 03/03/2018, AD78230098, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); FZU0017/SP, 11/03/2018, AD71831754, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); GYV4495/PE, 07/03/2018, AD78631670, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); GYX5603/PE, 09/03/2018, AD61040010, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HDK0415/PE, 26/02/2018, AC6794051, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HHH7853/PE, 10/03/2018, AD65303628, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); HHH7880/PE, 25/02/2018, AC6790234, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HHR3305/PE, 09/03/2018, AD62851454, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HHS9743/PE, 07/03/2018, AD70234817, 7633 1(Art. 252, §único); HHS9743/PE, 25/02/2018, AC6791320, 7463 0(Art. 218, Inc. II); HJE8135/PE, 25/02/2018, AC6793365, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HJU3041/PE, 09/03/2018, AD70028184, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); HLP7647/PE, 07/03/2018, AD62643037, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HMF8318/PE, 25/02/2018, AC6786008, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HMI5710/PE, 01/03/2018, AC6804286, 7463 0(Art. 218, Inc. II); HNL8608/MG, 08/03/2018, AD80653880, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HNP8702/PE, 08/03/2018, AD86835386, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); HPY4377/MA, 01/03/2018, AC6803140, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HQF4236/PB, 10/03/2018, AD75638410, 5185 1(Art. 167); HSÅ8758/PE, 07/03/2018, AD82626529, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HWH4075/PE, 25/02/2018, AC6794590, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HXU9898/PE, 25/02/2018, AC6790870, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HXU9898/PE, 07/03/2018, AD87029197, 5673 1(Art. 183); HXZ1444/CE, 12/03/2018, AD93217935, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HYC0424/PE, 23/02/2018, AC6773194, 7463 0(Art. 218, Inc. II); HYP8998/AL, 22/02/2018, AC6774220, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HYP8998/AL, 23/02/2018, AC6774255, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HYP8998/AL, 27/02/2018, AC6803581, 7455 0(Art. 218, Inc. I); IAJ5198/SE, 09/03/2018, AD65303539, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII) IVD8293/RS, 09/03/2018, AD64260402, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); IVF2338/PR, 26/02/2018, AC6796275, 7455 0(Art. 218, Inc. I) IWL6496/RS, 06/03/2018, AD61909114, 7633 1(Art. 252, §único); IXF3636/RS, 05/03/2018, AD78230241, 5185 1(Art. 167) JDS0042/MA, 27/02/2018, AC6796240, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JIJ1303/PE, 04/03/2018, AD83025499, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); JIV1622/PE, 09/03/2018, AD73038890, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JKI5418/DF, 26/02/2018, AC6796356, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JKU8220/PE, 08/03/2018, AD62309870, 5479 0(Art. 181, Inc. X); JNJ9972/PE, 10/03/2018, AD61111066, 5452 6(Art. 181, Inc. VIII); JNW4230/PE, 08/03/2018, AD74838687, 6041 2(Art. 207); JPB1213/BA, 10/03/2018, AD80867448, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JPJ2010/SE, 10/03/2018, AD61111090, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); JPN2020/PE, 25/02/2018, AC6780590, 7455 0(Art. 218, Inc. I) JPY5838/PE, 01/03/2018, AC6806815, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JQR4287/BA, 09/03/2018, AD61232599, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); JSE7648/PE, 08/03/2018, AD73834483, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JSG4849/PE, 07/03/2018, AD69437033, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); JUC3366/PA, 07/03/2018, AD61659193, 5452 6(Art. 181, Inc. VIII); JUJ7688/PE, 26/02/2018, AC6795341, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JXE1562/PE, 09/03/2018, AD84027096, 7633 1(Art. 252, §único); KFE0832/PE, 23/02/2018, AC6773577, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFF6979/BA, 07/03/2018, AD78437792, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFG5978/PE, 07/03/2018, AD62229885, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KFH7295/PE, 25/02/2018, AC6781561, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFO8719/PE, 08/03/2018, AD73038733, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KFP0418/PE, 27/02/2018, AC6799339, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFP7129/PE, 05/03/2018, AD62850601, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFQ0592/PE, 07/03/2018, AD86237128, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFQ2429/PE, 25/02/2018, AC6782070, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFQ4516/PE, 08/03/2018, AD64826856, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KFR1505/PE, 08/03/2018, AD64702154, 5541 2(Art. 181, Inc.

XVII); KFS0883/PE, 10/03/2018, AD81846134, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KFS8253/PE, 25/02/2018, AC6781170, 7455 0(Art. 218, Inc. l); KFS8253/PE, 12/03/2018, AD84242094, 7633 1(Art. 252, §único); KFT4685/PE, 27/02/2018, AC6798065, 7455 0(Art. 218, Inc. I) KFT4877/PE, 10/03/2018, AD61447650, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KFU3313/PE, 10/03/2018, AD61510882, 5479 0(Art. 181, Inc. X) KFU6744/PE, 01/03/2018, AC6805835, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFV3817/PE, 12/03/2018, AD97006408, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII) KFV4736/PE, 25/02/2018, AC6788361, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFV8624/PE, 24/02/2018, AC6775812, 7455 0(Art. 218, Inc. I KFW3835/PE, 25/02/2018, AC6779184, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KFY3745/PE, 08/03/2018, AD78632501, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII) KFY8900/PE, 22/02/2018, AC6769731, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFZ1659/PE, 12/03/2018, AD77047524, 7587 0(Art. 184, Inc. III) KFZ5846/PE, 27/02/2018, AC6798456, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFZ8046/PE, 10/03/2018, AD93809565, 5460 0(Art. 181, Inc. IX) KGA9116/PE, 25/02/2018, AC6788590, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KGB0782/PE, 07/03/2018, AD97216682, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII) KGB2106/PE, 25/02/2018, AC6789759, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGC0435/PE, 10/03/2018, AD64827046, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII) KGD0164/PE, 25/02/2018, AC6784331, 7455 O(Art. 218, Inc. I); KGD6058/PE, 23/02/2018, AC6769057, 7455 O(Art. 218, Inc. I); KGD7934/PE, 22/02/2018, AC6768875, 7455 O(Art. 218, Inc. I); KGE4834/PE, 25/02/2018, AC6792270, 7455 O(Art. 218, Inc. I); KGE9177/PE, 10/03/2018, AD62643584, 5550 O(Art. 181, Inc. XVIII); KGF5566/PE, 09/03/2018, AD65303407, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGG6875/PE, 26/02/2018, AC6793322, 7455 O(Art. 218, Inc. I); KGG7506/PE, 09/03/2018, AD60837845, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); KGG4840/PE, 07/03/2018, AD60837845, AD60837846, AD6083 KGH1819/PE, 07/03/2018, AD97216712, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGH7676/AL, 10/03/2018, AD61307114, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGH9427/PE, 01/03/2018, AC6800264, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGH9993/PE, 27/02/2018, AC6799240, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGI3451/PE, 12/03/2018, AD63637693, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGI3891/PE, 09/03/2018, AD94813248, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGI5037/PE, 07/03/2018, AD81845693, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KGI8760/PE, 23/02/2018, AC6769596, 7455 0(Art. 218, Inc. KGJ3376/PE, 11/03/2018, AD86237624, 5452 5(Art. 181, Inc. VIII); KGJ7591/SP, 07/03/2018, AD80051154, 7633 2(Art. 252, §único); KGK5695/PE, 23/02/2018, AC6773593, 7455 0(Art. 218, Inc. Í); KGK6691/PE, 08/03/2018, AD74424785, 6483 0(Art. 227, Inc. I); KGL2911/PE, 09/03/2018, AD80867316, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGL7064/PE, 25/02/2018, AC6790404, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGM1707/PÉ, 09/03/2018, AD65453387, 5630 Ò(Art. 182, Inc. VII); KGO7683/PE, 26/02/2018, AC6794612, 7455 O(Art. 218, Inc. I); KGP4353/PE, 12/03/2018, AD62643649, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGP9692/PE, 25/02/2018, AC6789775, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGP9932/PE, 28/02/2018, AC6801210, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGQ6844/PE, 09/03/2018, AD62115812, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGQ7077/PE, 06/03/2018, AD61909149, 5185 1(Art. 167); KGR2130/PE, 02/03/2018, AC6805002, 7455 0(Art. 218, Inc. KGR8876/PE, 09/03/2018, AD62507842, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KGR9973/PE, 25/02/2018, AC6786490, 7455 0(Art. 218, Inc. KGS5751/PE, 24/02/2018, AC6777297, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGT1134/PE, 07/03/2018, AD64304264, 7366 1(Art. 252, Inc. VI) KGT1253/PE, 10/03/2018, AD67639836, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGT3954/PE, 25/02/2018, AC6788906, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGT4051/PE, 09/03/2018, AD62507540, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU0207/PE, 08/03/2018, AD84424290, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU0207/PE, 08/03/2018, AD82626634, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGU2772/PE, 08/03/2018, AD83425500, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGU7519/PE, 25/02/2018, AC6780298, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KGV4108/PE, 05/03/2018, AD66820650, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGV4446/PE, 08/03/2018, AD67840809, 6050 1(Art. 208); KGV4528/PE, 10/03/2018, AD93809530, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGW4754/PE, 08/03/2018, AD73834521, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGW9740/PE, 08/03/2018, AD62507176, 5460 0(Art. 181, Înc. IX); KGY2007/PE, 25/02/2018, AC6780280, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGZ4303/PE, 07/03/2018, AD80051090, 7633 2(Art. 252, §único); KHA4618/PE, 25/02/2018, AC6779753, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KHA7435/PE, 08/03/2018, AD81454201, 6041 2(Art. 207); KHB7436/PE, 26/02/2018, AC6793217, 7455 0(Art. 218), Inc. I); KHC3830/PE, 07/03/2018, AD62507010, 5622 2(Art. 182, Inc. VI); KHC5806/PE, 07/03/2018, AD76443124, 7633 2(Art. 252, §único); KHC9717/PE, 09/03/2018, AD84821795, 605Ò 1(Art. 208); KHD7801/PE, 09/03/2018, AD63637553, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHD9991/PE, 25/02/2018, AC6777653, 7455 0(Art. 218, Inc. I) KHE4308/PE, 07/03/2018, AD62643061, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHF1547/PE, 28/02/2018, AC6800736, 7455 0(Art. 218, Inc. I) KHF6190/PE, 07/03/2018, AD63055899, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KHF7582/PE, 07/03/2018, AD64259340, 7625 1(Art. 181, inc. XX); KHG1875/PE, 08/03/2018, AD63263343, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KHG2533/PE, 26/02/2018, AC6797581, 7455 0(Art. 218, Inc.); KHG2608/PE, 25/02/2018, AC6786881, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHG2608/PE, 25/02/2018, AC6787489, 7455 0(Art. 218, Inc. I) KHG3963/PE, 08/03/2018, AD80653804, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KHG4409/PE, 24/02/2018, AC6778250, 7455 0(Art. 218, Inc. I) KHH9579/PE, 09/03/2018, AD87029553, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KHI2023/PE, 07/03/2018, AD78631785, 5452 7(Art. 181, Inc. VIII) KHI3591/PE, 26/02/2018, AC6793659, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHI4689/PE, 10/03/2018, AD68636474, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII) KHJ0416/PE, 08/03/2018, AD71229493, 5185 1(Art. 167); KHJ3083/PE, 01/03/2018, AC6805681, 7455 0(Art. 218, Inc. KHJ7132/PE, 07/03/2018, AD69436983, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHJ7627/PE, 10/03/2018, AD61307076, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KHK4476/PE, 25/02/2018, AC6778714, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHL6160/PE, 25/02/2018, AC6780174, 7463 0(Art. 218, Inc. II) KHL7169/PE, 09/03/2018, AD69237816, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KHM2444/PE, 27/02/2018, AC6799037, 7455 0(Art. 218, Inc. I) KHM6768/PE, 09/03/2018, AD70028141, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHM8782/PE, 12/03/2018, AD62310380, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHM9079/PE, 07/03/2018, AD80866816, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KHN1754/PE, 11/03/2018, AD78438209, 5452 1(Art. 181 Inc. VIII); KHN7390/PE, 25/02/2018, AC6792490, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHO5697/PE, 25/02/2018, AC6779354, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KHO8631/PE, 11/03/2018, AD70432953, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); KHP2704/PE, 11/03/2018, AD80446906, 5991 0(Art. 206, Inc. I); KHQ8199/PE, 24/02/2018, AC6775618, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHR5244/PE, 24/02/2018, AC6775758, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHR5244/PE, 24/02/2018, AC6776304, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHS1354/PE, 08/03/2018, AD78632420, 6050 1(Art. 208) KHS9591/PE, 25/02/2018, AC6778781, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHT1101/PE, 10/03/2018, AD60647256, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII) KHV4016/PE, 09/03/2018, AD70829942, 6050 1(Art. 208); KHV5083/PE, 02/03/2018, AC6804227, 7455 0(Art. 218, Inc. KHV7142/PE, 23/02/2018, AC6770829, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHW1003/PE, 10/03/2018, AD97217085, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHW2741/PÉ, 12/03/2018, AD84027185, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KHW2972/PE, 25/02/2018, AC6785737, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHW9831/PE, 09/03/2018, AD76443558, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KHX6845/PE, 09/03/2018, AD61110892, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KHX6845/PE, 25/02/2018, AC6786776, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHX7862/PE, 26/02/2018, AC6794353, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHY2271/PE, 07/03/2018, AD82626456, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHZ5443/PE, 08/03/2018, AD62230085, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHZ6298/PE, 07/03/2018, AD64503020, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KHZ6774/PE, 27/02/2018, AC6797336, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHZ8310/PE, 26/02/2018, AC6793080, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KHZ8868/PE, 12/03/2018, AD64702383, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KHZ9443/PE, 12/03/2018, AD62310283, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIA5351/PE, 11/03/2018, AD73443344, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIB1233/PE, 24/02/2018, AC6775588, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIB1233/PE, 24/02/2018, AC6777211, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIB9808/PE, 12/03/2018, AD74243470, 7633 1(Art. 252, §único); KIC2174/PE, 24/02/2018, AC6777548, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KID2212/PE, 08/03/2018, AD78632390, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KID2371/PE, 07/03/2018, AD64701492, 7633 1(Art. 252, §único); KIF5252/PE, 08/03/2018, AD68636180, 7633 1(Art. 252, §único); KIF8582/PE, 25/02/2018, AC6792032, 7455 0(Art. 218, Inc. I) KIF9958/PE, 11/03/2018, AD60244283, 7633 1(Art. 252, §único); KIH1666/PE, 07/03/2018, AD78437628, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII) KII2949/PE, 23/02/2018, AC6770683, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KII4169/PE, 25/02/2018, AC6787438, 7455 0(Art. 218, Inc. I KII5777/PE, 05/03/2018, AD60039221, 5207 O(Art. 169); KII6014/PE, 10/03/2018, AD86835653, 5550 O(Art. 181, Inc. XVIII) KII9157/PE, 25/02/2018, AC6790382, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIJ1336/PE, 25/02/2018, AC6788507, 7455 0(Art. 218, Inc. I KIK6805/PE, 09/03/2018, AD74839160, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIK8394/PE, 05/03/2018, AD62850563, 7633 2(Art. 252, §único); KIL1171/PE, 09/03/2018, AD78632587, 5207 0(Art. 169); KIL3627/PE, 10/03/2018, AD87233169, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII) KIL3851/PE, 25/02/2018, AC6784277, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIL9733/PE, 08/03/2018, AD67639534, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIM7105/PE, 11/03/2018, AD73039160, 5452 5(Art. 181, Inc. VIII); KIN0044/PE, 07/03/2018, AD77046862, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIN5140/PE, 10/03/2018, AD80654223, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KIN5481/PE, 09/03/2018, AD64439259, 6050 1(Art. 208); KIN7553/PE, 28/02/2018, AC6798090, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIN7638/PE, 08/03/2018, AD86835262, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KIN7901/PE, 24/02/2018, AC6776703, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIO1621/PE, 08/03/2018, AD60039825, 6050 1(Art. 208); KIO6541/PE, 07/03/2018, AD86237101, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIP0803/PE, 25/02/2018, AC6783610, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIP7398/PE, 09/03/2018, AD97217034, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KIR4732/PE, 09/03/2018, AD65303474, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); KIR9281/PE, 24/02/2018, AC6776347, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIS4325/PE, 08/03/2018, AD62850954, 5207 0(Art. 169); KIS7860/PE, 24/02/2018, AC6779672, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIT4724/PE, 09/03/2018, AD60039868, 6041 1(Art. 207); KIU2352/PE, 09/03/2018, AD84241942, 7633 1(Årt. 252, §único); KIV4849/PE, 07/03/2018, AD64701590, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIV6753/PE, 05/03/2018, AD83827897, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KIV9721/PE, 26/02/2018, AC6793667, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIW0726/PE, 25/02/2018, AC6782240, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIW1315/PE, 28/02/2018, AC6797859, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIW3454/PE, 10/03/2018, AD87817195, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIW6470/PE, 27/02/2018, AC6799924, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KIX8312/PE, 09/03/2018, AD84027029, 7633 1(Art. 252, §único); KIY4101/PE, 12/03/2018, AD85425940, 7633 1(Art. 252, §único); KIZ0113/PE, 07/03/2018, AD64304337, 6050 1(Art. 208); KIZ8478/PE, 09/03/2018, AD61232556, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIZ9585/PE, 08/03/2018, AD62507206, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); KJA5204/PE, 09/03/2018, AD64439216, 5207 0(Art. 169); KJA5694/PE, 25/02/2018, AC6791540, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJÁ6550/PE, 08/03/2018, AD62643258, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJA9863/PE, 09/03/2018, AD61721026, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJB0359/PE, 08/03/2018, AD78632498, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJB0869/PE, 27/02/2018, AC6797832, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KJC1340/PE, 24/02/2018, AC6775308, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJC2230/PE, 25/02/2018, AC6785915, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJC7194/PE, 09/03/2018, AD93809468, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KJC9461/PE 25/02/2018, AC6778552, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJD0549/PE, 10/03/2018, AD61111074, 5452 6(Art. 181, Inc. VIII); KJD1563/PE, 25/02/2018, AC6791125, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJD6690/PE, 07/03/2018, AD60909366, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KJD9180/PE, 08/03/2018, AD70235007, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KJE1164/PE, 25/02/2018, AC6779850, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KJF3996/PE, 08/03/2018, AD73244783, 7633 2(Art. 252, §único); KJF9672/PE, 09/03/2018, AD70028265, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KJG6964/PE, 25/02/2018, AC6787853, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJH2516/PE, 09/03/2018, AD60910755, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KJH3459/PE 08/03/2018, AD80653936, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJH7124/PE, 11/03/2018, AD87636379, 6050 1(Art. 208); KJI6435/PE 11/03/2018, AD80446914, 5991 0(Årt. 206, Inc. I); KJÍ9459/PE, 10/03/2018, AD61111007, 5665 0(Art. 182, Inc. X); KJJ0781/PE, 22/02/2018, AC6771523, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJJ5735/PE, 02/03/2018, AC6805134, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJK4130/PE, 25/02/2018, AC6781669, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJK8766/PE, 22/02/2018, AC6769286, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJK9644/PE, 07/03/2018, AD64646327, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJK9845/PE, 02/03/2018, AC6806904, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJL1192/PE, 08/03/2018, AD73038725, 5185 1(Art. 167); KJL2769/PE, 09/03/2018, AD87817063, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJL3225/PE, 08/03/2018, AD61306878, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJL7095/PE, 09/03/2018, AD64260224, 5207 0(Art. 169); KJL7765/PE, 05/03/2018, AD67639186, 6041 2(Art. 207); KJL9947/PĚ, 28/02/2018, AC6802399, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJN1801/PĚ, 12/03/2018, AD61721247, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJN2866/PE, 25/02/2018, AC6789660, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJN3891/PE, 26/02/2018, AC6792393, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJN9211/PE, 25/02/2018, AC6778668, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJO0566/PE, 08/03/2018, AD62115650, 5630 0(Art. 182, Inc. VII); KJO8753/PE, 08/03/2018, AD60910488, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJP6963/PE, 09/03/2018, AD60039892, 7633 1(Art. 252, §único); KJQ4097/PE, 26/02/2018, AC6794183, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJQ5518/PE, 25/02/2018, AC6784340, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJQ9080/PE, 09/03/2018, AD81454341, 5185 2(Art. 167); KJR1792/PE, 23/02/2018 AC6769561, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJS6721/PE, 10/03/2018, AD75638495, 7633 1(Art. 252, §único); KJS9813/PE, 08/03/2018, AD61719706, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJT2076/PE, 25/02/2018, AC6778862, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJT3243/PE, 09/03/2018, AD71429492, 5550 0(Årt. 181, Inc. XVIII); KJT6957/PE, 25/02/2018, AC6785230, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJU1728/PE, 12/03/2018, AD63056836, 7633 1(Art. 252, §único); KJU3093/PE, 09/03/2018, AD81454309, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KJU3677/PE, 12/03/2018, AD62310291, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJV1089/PE, 10/03/2018, AD64260615, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJV1825/PE, 24/02/2018, AC6775340, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJV6217/PE, 07/03/2018, AD70829810, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KJW0896/PE, 07/03/2018, AD81454112, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJW8873/PE, 10/03/2018, AD63056712, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJX4563/PE, 08/03/2018, AD62507168, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJX5675/PE, 25/02/2018, AC6781057, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJX8053/PE, 07/03/2018, AD61447153, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJY7035/PE, 07/03/2018, AD61659258, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KJZ0905/PE, 09/03/2018, AD65453271, 5185 2(Art. 167); KJZ5475/PE, 12/03/2018, AD77047648, 5673 1(Art. 183); KJZ6715/PE, 28/02/2018, AC6800906, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KJZ9392/PE, 07/03/2018, AD78437814, 5550 0(Art. 181, Înc. XVIII); KKA4008/PE, 12/03/2018, AD61721239, 5207 0(Art. 169); KKA4008/PE, 12/03/2018, AD64260658, 5207 0(Art. 169); KKA7305/PE, 07/03/2018, AD60837683, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KKA8185/PE, 09/03/2018, AD60647124, 6050 1(Art. 208); KKA9028/PE, 27/02/2018, AC6799576, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKB1691/PE, 08/03/2018, AD70234990, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KKB1870/PE, 08/03/2018, AD62115383, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKB3594/PE, 08/03/2018, AD64304639, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKB6019/PE, 12/03/2018, AD94813477, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKB9721/PE, 07/03/2018, AD62643070, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII) KKC5533/PE, 07/03/2018, AD60243449, 7633 1(Art. 252, §único); KKC7935/PE, 09/03/2018, AD86835602, 6050 1(Art. 208); KKD4113/PE, 22/02/2018, AC6769251, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKD7759/PE, 24/02/2018, AC6775880, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKD9602/PE, 07/03/2018, AD64503097, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KKE2592/PE, 10/03/2018, AD61510823, 5452 6(Art. 181, Inc. VIII); KKF7618/PE, 08/03/2018, AD76239705, 5991 0(Art. 206, Inc. I); KKG2459/PE, 10/03/2018, AD61510769, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKG5723/PE, 25/02/2018, AC6787381, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKG5723/PE, 25/02/2018, AC6788159, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKG7206/PE, 12/03/2018, AD75229218, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKG8151/PE, 12/03/2018, AD64646866, 6130 0(Art. 214, Inc. Í); KKH6422/PE, 12/03/2018, AD85023752, 5550 O(Art. 181, Inc. XVIII); KKI3153/PE, 08/03/2018, AD86835289, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KKI8538/PE, 10/03/2018, AD62440942, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KKJ2919/PE, 28/02/2018, AC6801007, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKJ4100/PE, 08/03/2018, AD76239802, 6050 1(Art. 208); KKJ8022/PE, 27/02/2018, AC6797719, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKJ8564/PE, 25/02/2018, AC6783823, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKK7800/PE, 02/03/2018, AC6806360, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKL5450/PE, 10/03/2018, AD81846274, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKL6655/PE, 24/02/2018, AC6777807, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKM3629/PE, 08/03/2018, AD73834548, 7625 1(Art. 181, inc. XX); KKM3912/PE, 08/03/2018, AD63637464, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKM6171/PE, 10/03/2018, AD64646815, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKM7406/PE, 25/02/2018, AC6785745, 7455 0(Art. 218, Inc. Í); KKM7877/PE, 07/03/2018, AD60837322, 5851 1(Art. 197); KKM9830/PE, 09/03/2018, AD83625453, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKN1166/PE, 01/03/2018, AC6805070, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKN7146/PE, 24/02/2018, AC6775693, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKN8549/PE, 10/03/2018, AD61307033, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KKP4189/PE, 09/03/2018, AD60837829, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKP5540/PE, 25/02/2018, AC6786547, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKP5638/PE, 07/03/2018, AD61306800, 5207 0(Art. 169);

KKQ0070/PE, 09/03/2018, AD73443220, 5851 1(Art. 197); KKQ1081/PE, 12/03/2018, AD80867510, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII)

KKQ2197/PE, 22/02/2018, AC6769235, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKQ2733/PE, 12/03/2018, AD70028540, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII);





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2017 PREGÃO ELETRÔNICO № 015/2017 BB N° 698.253 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 016/2018** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT GESTOR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- **2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

- **4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- **4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

Quito 5





Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

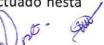
- **5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

- **7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta







Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

- **9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
 - (a) Advertência.
 - (b) b) Multa, nos seguintes termos:
 - **b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - **b.3)** pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;







- **b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no









prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **10.1** O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:
- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) "prática corrupta²" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "prática fraudulenta³" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) **"prática colusiva**⁴" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "prática coercitiva⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "prática obstrutiva" significa:
- (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o



¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^{4 &}quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^{5 &}quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.





objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- **10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.







CONTROVÉRSIAS

Dominento Assinado Digitalmente por BERNARDO LUAREZO DA LINEIDA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Accesser en imprésentata De EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 17 de Abril de 2018.

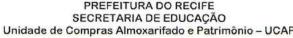
Recife, 17 de Abril de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE OMNIBUS

> CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF/MFn.º	 CPF/MFn	.º	







PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de KIT GESTOR, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n. 015/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Eletrônico 015/2017 - BB nº 698.253

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



OMNIBUS







Unidade d	PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP
2. PLANII	LHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS https://
Município do Recife e a empresa T	e da Ata de Registro de Preços n° 016/2018, celebrada entre oế de Di UTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, cujos preços estão a seguir la realização do Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão
EMPRESA:	CNPJ BEZZ
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	05.449.553/0001-40
ENDEREÇO:	FONE/EMAIL:
Av Estância, nº 405, Areias, Recife - PE,	(81) 3257-1179
CEP: 50.781-130	(81) 3251-4927
COLUMN	LOTE 1

CEP: 5	50.781-130	STR	184	(81) 325	1-4927	AAR			odo
	(Briting.		LOTE	1	740)		docu
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL 22f28e
1	CLIPS N° 2/0, GALVANIZADO OU NIQUELADO, DOURADO CAIXA COM 50 UNIDADES	10666	CAIXA	2.416	ECCO CLIPS	N/A	0,55	R\$	1.328,880 1.328,880
2	CLIPS N° 4/0, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	92	CAIXA	2.445	ECCO CLIPS	N/A	1,07	R\$	2.616,
3	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	235	CAIXA	6.808	BRW	OMAII.	3,46 US	R\$	23.555,68
4	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO	17664	UNID	1.012	BRW	N/A	30,35	R\$	30.714,20
5	CANETA MARCA TEXTO AMARELO (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	36368	UNID	104	BRW	N/A	12,31	R\$	1.280,24
6	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	11720	CAIXA	3.206	COMPACTOR	N/A	27,05	R\$	86.722,30
7	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM BICO APLICADOR, COM 90 G.	107	UNID	2.257	PRITT/TENAZ	N/A	1,17	R\$	2.640,69
8	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL, NO FORMATO ESPÁTULA	157	UNID	1.774	JAPAN	N/A	1,34	R\$	2.377,16





CONTINUAÇÃO LOTE 1 Ass nado Digital httj VALOR VALOR CÓD ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL TIPO QUANT MARCA MODELO UNITÁRIO TOTAL ENVELOPE PARDO, EM 9.200, GODE 9 PAPEL KRAFT OURO 80GR, 592 UNID 36.800 **FORONI** N/A R\$ 0,25 MEDINDO 36 X 26CM PASTA SUSPENSA PLÁSTICA 29.366,75E 10 6969 UNID 16.975 ALAPLAST N/A 1,73 RS **CORES DIVERSAS** idaDoc.seon Códig 32.455,000 Códig PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 11 2428 UNID 27.740 **FRAMA** N/A R\$ 1,17 33X25CM, CORES **VARIADAS** igo do decimento **PASTA ARQUIVO** REGISTRADOR TIPO AZ, 12 25997 UNID 5.681 CHIES N/A 6,43 R\$ TAMANHO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO - COR CHAPADA. 36.033,000 36.033,000 36.033,000 36.033 PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ. 13 25998 UNID 5.604 CHIES N/A R\$ 6,43 TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO. - COR CHAPADA. 2-474e-a74a-f4ba 78fd1bf 27.196,278fd1bf CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIETILENO. NA COR AZUL, MEDINDO 14 (DEPOIS DE MONTADA) 37785 UNID 11.285 ALAPLAST N/A 2,41 RŚ 14CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA X 36 CM DE COMPRIMENTO. FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO 0 - 189 15 DUREX, DE 10016 UNID 6.110 **EUROCEL** N/A 0,49 R\$ 2.993,90 POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA **EMPACOTAMENTO 50MM** 16 37116 UNID 6.486 **EUROCEL** N/A 2,91 R\$ 18.874,26 X 50M COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA PERFURADOR METÁLICO. COM CAPACIDADE PARA 17 2562 UNID 1.249 BRW N/A 28,74 R\$ 35.896,26 PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 **TESOURA EM ACO** INOXIDÁVEL TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO EM 18 UNID 5720 2.392 **BRW** N/A 3,82 R\$ 9.137,44 FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO. LÂMINAS, MEDINDO 21CM





			CC	ONTINUA	ÃO LOTE 1				http
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO		VALOR /etce.te
19	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, FRASCO DE 40ML NO MÍNIMO, CAIXA COM 12 UNIDADES	11771	CAIXA	1.249	JAPAN	N/A	22,32	R\$	VALOR TOTAL TOTAL 27.877, epp/validal
20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	UNID	122.250	COMPACTOR	N/A	0,38	R\$	46.455,20
21	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	UNID	122.250	COMPACTOR	N/A	0,38	R\$	46.455,0
22	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA	66	ÚNID	122.250	COMPACTOR	N/A	0,38	R\$	46.455,0
23	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	UNID	216.100	MULTCOLORES	N/A	0,28	R\$	60 508 A
24	BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBALAGEM:3,3 X 2,3 X 0,08CM 10/15GR	42941	UNID	52.884	MERCUR	N/A OMM15	0,44	R\$	23.268 23.268
ΓΟΤΑΙ	L LOTE 1	The Street	NAME OF BRIDE		The state of the s	- U.C.	E.	R\$	639.938,67
TOTAL	L GERAL DA ATA	104 Jan	n Pint	1	TIII	Λ	n	-	639.938,67

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 17 de Abril de 2018.





21/Abr/2018 :: Edição 046 :: Página 09

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 016/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 017/2017, Pregão Eletrônico nº 015/2017 - BB Nº 698.253

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de KIT GESTOR, conforme especificações constantes do Pregão

Eletrônico n.º 015/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 639.938,67

Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 17/04/2018

ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 017/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 018/2017 PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2017 BB N° 699.661 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 017/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **2.1** Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.
- **2.2** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

- **3.1** O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4 PARTICIPANTES DA ATA
- **4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- **4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

NK Sil 1





Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

- **5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **5.4** A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **5.6** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

- **7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

Mesta 2





Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **8.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

- **9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
 - (a) Advertência.
 - (b) b) Multa, nos seguintes termos:
 - **b.1)** pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - **b.3**) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;





- **b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no







PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:
- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) "prática corrupta²" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) "prática fraudulenta³" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) "prática colusiva⁴" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "prática coercitiva⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "prática obstrutiva" significa:
- (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o



¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

^{3 &}quot;Parte" refere-se a um agente público, os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato, e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^{4 &}quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^{5 &}quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.





objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- **10.2** Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.







11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 24 de Abril de 2018.

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF/MFn.º	CPF/MFn.º	





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de **KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Eletrônico 016/2017 - BB n° 699.661

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.





2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MPRESA:	CNPJ					
UTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	05.449.553/0001-40					
NDEREÇO:	FONE/EMAIL:					
Av Estância, nº 405 - Areias - Recife - PE CEP: 50.781-130	(81) 3257-1179					
	(81) 3251-4927					
	EMAIL: comercial@tuttolimp.com					
(1) (1) (1) (1) (1)	LOTE 1					

		Unidade	SEC		DO RECIFE E EDUCAÇÃO rifado e Patrimo	ônio – UCAP			Acesse em: h
	Este documento é parte i Município do Recife e a e registrados, por item, e Eletrônico 016/2017 - BB	ntegran mpresa m face	ite da A TUTTO da rea	ta de Reg LIMP DIS	TRIBUIDOR	eços nº 017, RA LTDA, cu	jos preços e	estão	a seguir 👸
EMPRE	SA:			CNPJ	W				/valid
TUTTO	LIMP DISTRIBUIDORA LTDA			05.449.55	3/0001-40				aDoc.
ENDER	EÇO:			FONE/EN	IAIL:				seam
Av Ectá	incia, nº 405 - Areias - Recife	DE		(81) 3257	-1179				Cód
	0.781-130	- FL		(81) 3251					go d
	7		- 13	The state of the s	mercial@tut	ttolimp.com			o do
		8.48		LOTE 1	27-1-1-1-1	77550	/ 		VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO		TOTAL B
1	TESOURA ESCOLAR, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 130MM(APROX. 5")	11769	UNID	13.463	MASTER PRINT	N/A	2,10	R\$	28.272,3 ⁶⁰ -474e-a7
2	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AZUL MARINHO	37840	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R\$	74a-14bd/78td1bt
, 3	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR LARANJA	37842	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R\$	59.065,44
4	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR BRANCO	37841	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R\$	59.065,44
5	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR PRETO	37844	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R\$	59.065,44
6	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR ROSA	37845	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R\$	59.065,44
7	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR VERDE	37846	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R\$	59.065,44
8	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AMARELO	37839	UNID	35.158	BRW	N/A	1,68	R\$	59.065,44
9	PAPEL COLOR SET – 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR AMARELO	39560	UNID	35.158	VMP	N/A	1,24	R\$	43.595,92



ocumento Assinado Digitalmente por: BERNARDO JUAREZ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

Acesse em: ht CONTINUAÇÃO LOTE 1 VALOR VALOR DESCRIÇÃO DO MATERIAL CÓD TIPO QUANT MODELO ITEM MARCA UNITÁRIO TOTAL 43.595,925 PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 10 39562 UNID 35.158 VMP N/A 1,24 R\$ 180 GRS- COR- AZUL MARINHO. 43.595,92g PAPEL COLOR SET 490X690 11 OU 480X660 GRAMATURA 39566 UNID 35.158 **VMP** N/A 1,24 RS 180 GRS- COR- LARANJA PAPEL COLOR SET 490X690 43.595,92go do OU 480X660 GRAMATURA 12 39561 UNID 35.158 VMP N/A 1.24 RS 180 GRS- COR- MARROM 43.595,92mer PAPEL COLOR SET 490X690 13 OU 480X660 GRAMATURA 39565 UNID 35.158 VMP N/A 1,24 R\$ 180 GRS- COR- ROSA PAPEL COLOR SET 490X690 43.595,92⁶10-158 14 OU 480X660 GRAMATURA 39564 UNID 35.158 VMP N/A 1,24 R\$ 180 GRS- COR- VERDE. 61.174,92a PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 15 43383 UNID 35.158 VMP N/A 1,74 R\$ 2,00 X 0,48 M. COR **AMARELA** PAPEL CREPOM 61.174,92 16 PARAFINADO, MEDINDO 43384 UNID 35.158 VMP N/A 1,74 R\$ 2,00 X 0,48 M. COR AZUL PAPEL CREPOM 17 PARAFINADO, MEDINDO 43385 UNID 35.158 VMP N/A 1,74 R\$ 61.174,92 2,00 X 0,48 M. COR BRANCA PAPEL CREPOM 18 PARAFINADO, MEDINDO 43386 UNID 35.158 VMP N/A 1,74 R\$ 61.174,92 2,00 X 0,48 M. COR LARANJA PAPEL CREPOM 19 PARAFINADO, MEDINDO 43387 UNID 35.158 VMP N/A R\$ 1,74 61.174,92 2,00 X 0,48 M. COR ROSA PAPEL CREPOM 20 PARAFINADO, MEDINDO 43388 UNID 35.158 VMP N/A 1,74 R\$ 61.174,92 2,00 X 0,48 M. COR VERDE PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 21 21677 UNID 35.158 VMP N/A 1,74 RS 61.174,92 2,00 X 0,48 M. COR VERMELHA. CARTOLINA, GRAMATURA 22 150 G, TAMANHO 50 X 66 20344 382.535 UNID JANDAIA 267.774,50 N/A 0,7 R\$ CM. CORES DIVERSAS.

10





			CON	ITINUAÇÃ	OLUIEI				nups://e
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO		VALOR E
23	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AMARELO	5592	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R\$	25.313,76 25.313,76
24	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AZUL	5593	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R\$	25.313,76
25	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR PRATA.	29707	UNID	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R\$	25.313,76
26	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR VERDE	5597	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R\$	25.313,76
27	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 60CM, COR VERMELHO	460	FOLHA	35.158	CROMUS	N/A	0,72	R\$	25.313,76
28	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, COM CORPO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, COM TRAÇO LINEAR, SEM FALHAS COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO DE 4,0MM	42573	UNID	57.092	COMPACTOR	N/A CMM//	4,92	R\$	280.892,64
29	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 COM BASE DE FELTRO.	34963	UNID	12.599	RADEX	N/A	4,55	R\$	57.325,45
30	LIXA PARA MASSA № 150 MEDINDO 225X275.	12792	UNID	2.838	NORTON	N/A	1,12	R\$	3.178,56
31	ALGODÃO EM BOLA COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, 100% HIDRÓFILO, MACIO, ABSORVENTE EM EMBALAGEM DE 100 GR.	43380	UNID	1.892	NATHY	N/A	3,48	R\$	6.584,16
32	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	41445	UNID	15.822	THEOTO	N/A	5,46	R\$	86.388,12





			(CONTINUA	ÇÃO LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD	TIPO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
33	GLITTER POLIÉSTER 3,5 G, NAS CORES PRATA, DOURADO, VERDE, AMARELO, ROSA, VERMELHO. EMBALAGEM COM SEIS CORES.	43423	UNID	15.822	GLINORTE	N/A	5,04	R\$	79.742,88
TOTAL	LOTE 1								039.985,45
TOTAL	GERAL DA ATA			14.1	. Free Co.			R\$ 2	.039.985,45

MARÍA JOSÉ DA SILVA COSTA

DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Recife, 24 de Abril de 2018.





28/Abr/2018 :: Edição 049 :: Página 14

Cadernos do Poder Executivo

■ Secretaria de Educação

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 017/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: Processo Licitatório nº 018/2017, Pregão Eletrônico nº 016/2017 - BB Nº 699.661

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de KIT DO PROFESSOR PARA USO EM SALA DE AULA, conforme

especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 016/2017 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 2.039.985,45

Fornecedor: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

Data da Assinatura: 24/04/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARMEN IRACEMA DE ALMEIDA PESSOA - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº O 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 007/2018 PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2018 BB N° 712.103 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-440 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2018 CELIRC firmar a Ata de Registro de Preços n.º 018/2018 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

- 1 OBJETO
- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **VENTILADOR DE PAREDE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 007/2018 CELIRC.
- 2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo La esta Ata.
- 2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3 VALIDADE DA ATA
- 3.1 O prazo de validade da presente Ata é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4 PARTICIPANTES
 DA ATA
- **4.1** Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 5 CONTRATAÇÕES
- 5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o







GGLIC Prefeitura do Recife FL.N° O2

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

- **5.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida; sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

- **7.1** O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta







SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC Prefeitura do Recife FLNº O2

Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE **PREÇOS**

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando: 8.1
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; (a)
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento (b) equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este (c) se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público. (d)
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preco na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9

- PENALIDADES 9.1 Ø descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo orgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
 - (a) Advertência.
 - (b) b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o límite de 10% (dez por cento);
 - b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;
 - b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;









- **b.4)** pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **b.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no







GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 🌣 🕏

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:
- (a) Define, para os fins dessa clausula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) "pratica corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta où indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indévidamente às ações de terceiros;
- ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- Jii) "prática colusiva4" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) "prática obstrutiva" significa:
- (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o



¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação on na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banço Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a lícitação.

^{3 &}quot;Parie" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^{4 &}quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^{5 &}quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.





GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- (c) Declarará viciado o processo de aguisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se; a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) Impora sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.









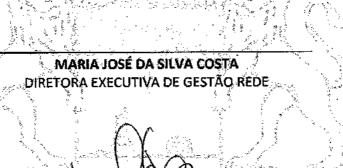


11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 24 de Abril de 2018.



CARLOS ANDRE MEYER
VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF/MFn.º	CPF/MFn.º









EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

OBJETO: Aquisição de **VENTILADOR DE PAREDE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º *007/2018* CELIRC.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 007/2018 - Pregão Eletrônico 007/2018 - BB n° 712.103

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.









3

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC Prefeitura do Recife FL.№ ○ 7

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 007/2018 - Pregão Eletrônico 007/2018 - BB n° 712.103.

EMPRE	ESA:				CNPJ					
VENTIS	OL NORDESTE INDÚSTRIA E CO	MÉRCIO DE V	ENTILADOR	ES LTDA.	08.934.225/0001-27					
						FONE/EMAIL:				
						1169				
de Mor	rais – Vitória de Santo Antão/P	EMAIL sm	ordeiro2015@	gmall.com						
	7 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -		LOTE	123		Anatorijas Rojak Rojak				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZ.	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES COM 60 A 65 CM, DE DIÂMETRO, COM 3 HÉLICES EM PLÁSTICO E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, VOLTAGEM DE 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, COM O MÁXIMO DE 25 DECIBÉIS, COR PRETA, EQUIPADO COM PROTETOR. TÉRMICO	40811	VENŢĪŠOL	PAREDE 60 CM - MX	3.000	126,60	379.800,00			
TOTAL	L LOTE 1	Sugar Superior S	id <u>icana ngap</u> Kan ^{agar}	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	The section with the section of	<u> </u>	R\$ 379.800,00			
TOTAL	L GERAL DA ATA	1,000 (1,000) 10 (4,000)		74 1 1	870. 7 1 2 2	₩. -	R\$ 379.800,00			

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARLOS ANDRÉMEYER

VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

Recife, 24 de Abril de 2018.

https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.s

RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/1º Turno, em substituição a SHEYLA AMARAL MEDEIROS LIMA, mat. 94.557-4, à disposição do Tribunal do Júri;
2- TEREZA MATILDE RODRIGUES ALVES, CPF 427.429.604-06, mat. 66.809-5, da Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, em substituição a ALZENY VASCONCELOS DOS SANTOS, mat. 99.931-8, à disposição do Tribunal do Júri.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

14

R E T I F I C A Ç Õ E S
PORTARIA № 679 de 02 de março de 2018, Item 1, publicada no DOM nº 24/03.03.2018, referente ao exercício em Função TécnicoPedagógica/Coordenador Pedagógico dos Professores I:

1- FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF 008.084.764-16, mat. 68.993-8, RPA-04:
2- POLIANA DE SOUZA CASTRO, CPF 028.757.954-90, mat. 92.079-8, RPA-02:

ONDE SE LÊ: "no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018"; LEIA-SE: "no período de 01 de fevereiro a 06 de julho de 2018".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 330 de 31 de janeiro de 2018, itens 1, publicada no DOM nº 013/01.02.2018, no que se refere ao exercício em carga horária disponível do Professor I CICERO ALBERES PEREIRA, CPF 314.358.664-87, mat. 55.890-8, RPA-03:

ONDE SE LÊ: "o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso"; LEIA-SE: "o exercício de 50 (cinquenta) horas-aula mensais de Ensino Religioso".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 827 de 16 de março de 2018, publicada no DOM nº 30/17.03.2018, referente ao acréscii Professor I DANIELLE CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA, CPF 031.234.944-03, mat. 67.047-4, RPA-06: acréscimo de carga horária do

ONDE SE LÊ: "no 1° Ano/1° Turno"; LEIA-SE: "no Grupo III/2° Turno".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

PORTARIA Nº 1130 de 18 de Abril de 2018, Item II, publicada no DOM nº 45/19.04.2018, no que se refere a carga horária do Professor I ROSANGELA MARIA VITAL DA SILVA, CPF 457.129.564-20, mat. 54.347-3, RPA-06:

ONDE SE LÊ: "145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na EJA/Módulo III". LEIA-SE: "125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na EJA Módulo III.

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO

PORTARIA Nº 2061 de 27 de outubro de 2017, itens II, publicada no DOM nº 124/28.10.2017, no que se refere a cessação do exercício em Educação Especial/AEE/SRM e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial do Professor I PATRICIA MARIA CAVAL-CANTI BRASIL CAMPOS, CPF 782.834.344-20, mat. 32.447-9, RPA-05:

ONDE SE LÊ: "mat. 62.858-9"; **LEIA-SE**: "mat. 32.447-9".

SANDRA SERRALVA DE MACÊDO Gerente Geral de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO № 018/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldyco
Modalidade: Processo Licitatório n° 007/2018, Pregão Eletrônico n° 007/2018 - BB N° 712.103

Modalidade: Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Eletrônico nº 007/2018 - BB Nº 712.103
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de VENTILADOR DE PAREDE, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 007/2018 CELIRC.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R\$ 379.800,00
Fornecedor: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27
Data da Assinatura: 24/04/2018
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE
MEYER - VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA

CARLOS ANDRÉ

Secretaria de Segurança Urbana

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA N.º019 DE 04 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela Utilização e Prestação de Contas Individuais da Secretaria de Segurança Urbana, e em obediência ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988, R E S O L V E :

RESOLVE: Indicar o servidor Marivaldo Vicente Ferreira Filho, Matrícula 25.845-9, CPF 447.816.874-15, Chefe de Divisão Administrativa, u Guarda Civil Municipal, para receber, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Guarda Civil Municipal, nos Elementos Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em substituição a Elenilso Vicente de Ferreira, Matrícula 23.180-9.

MURILO R. CAVALCANTI

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Secretário JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lote 1. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 1.129.000,00 - Fornecedor: ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 40.869.463/0001-09. Data de assinatura: 26 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e João Batista Dantas de Medeiros - Representante Legal da empresa ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 002/2018, Processo Licitatório nº 005/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, lotes 2 e 3. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de abril de 2018 - Valor Global: R\$ 2.533.000,00 - Fornecedor: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 17.592.525/0001-66. Data de assinatura: 26 de abril de 2018 - Signatários: Fabiano Ferraz - Diretor Presidente Em Exercício da CTTU e Samir Reinato Ferrão - Representante Legal da empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

RETIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Retifica-se a publicação do dia 12.04 2018, no D.O.M, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 009/2017 - CPL/CTTU, nos seguintes termos:
Onde se Iê: EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS № 009/2017 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2017 - Data de assinatura: 10 de abril de 2017.

2017 - Data de assinatura. 10 de abril de 2017. : EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril - Data de assinatura: 10 de abril de 2018. de 2018 - Data de as

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução nº 006/2018 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 31 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária ordinária realizada 19 abril de 2018,

RESOLVE

RESOLVE:

1-CANCELAR a inscrição das entidades abaixo relacionadas, por não atenderem ao que dispõe a Resolução nº 14/2014

Recesse em: https://cancelar.com/conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO RECIFE

CNPJ: 24,416,414/0001-64
INSCRIÇÃO Nº 09

ASSOCIAÇÃO DE MÃE, PAI E ADOLESCENTE DO COQUE - AMPAC

CNPJ: 13,776,080/0001-13
INSCRIÇÃO N° 270

2-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de maio de 2018

ANA MARIA DE FARIAS LIRA

Presidente do CMAS

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Secretária ANA PAULA VILAÇA

PORTARIA Nº 007 /2018 A Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições:

BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA, MARIA GLEIDE p/validaDoc.sean (%) documento: 22f28ef0-fb82-4 A Secretária de R E S O L V E : I - Delegar co RESOLVE:

1 - Delegar competência ao servidor RENATO BARBOSA DE SOUZA, matricula nº 97.628-0, Gerente Geral de Projetivo Estratégicos, para no exercício do cargo Ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira desta Secretaria.

Recife, 03 de abril de 2018.

ANA PAULA DE OLIVIERA VILAÇA LEAL,

Gabinete de Imprensa Chefe de Gabinete CARLOS EDUARDO SANTOS

Portaria nº 002, de 05 de maio de 2018

Portaria nº 002, de 05 de maio de 2018

O Chefe do Gabinete de Imprensa no uso de suas atribuições legais,
Artigo 1º. Delegar poderes a OTÁVIO BATISTA DA SILVÁ FILHO , CPF/MF n.054.778.784-79, RG 6367202 SDS/PE, residente 2 C C Rua Dr. Raul Lafayette, nº 224, APT 407 Recife/PE, CEP: 51.021-220, Gerente Geral de Relações com a Imprensa do Gabinete de O Imprensa, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, a contar da data de publicação desta portaria. 3 BUONAFINA a-f4bd178fd1bf

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

Presidente MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

PORTARIA Nº 267 DE 07 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001, RESOLVE:

RESOLVE:

Retificando a portaria nº 660 de 29 de dezembro de 2017, publicada no DOM Edição nº 148 de 30 de dezembro de 2017.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a KATIA MARIA AROXA GOMES DE MELLO, que ocupou o cargo de
Professor I, Classe "B", GM-3, Matrícula nº 37.724-0, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da
Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003, conforme Parecer nº 1570/2017, da Procuradoria Consultiva
deste Município, contido no Processo nº 07.46448.3.16 com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº 718241 - Objeto Nat.: Compra Objeto Desc: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de raticidas, 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recífe,. Valor Estimado: R\$ 788.860,00 (Setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 22 de maio de 2018 às 10h e a disputa para o mesmo dia às 14 h - HORÂRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.comb.r - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recífe.pe.gov.br e www.licitacoes-e.comb ro up pelo fone (81) 3355-9155. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTÉ PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. Recífe, 04 de maio de 2018. **Genivaldo Cristovão de Souza**- Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 06/2018 / PREGÃO ELETRÔNICO №06/2018 - CPLS- Licitação BB № 712428 - Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife. LICITAÇÃO FRACÁS-SADA. Recife, 04 de maio de 2018. Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ CPLSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2018 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 717922 - COMPRAS
OBJETO: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses a aquisição de Testes para exames de Patologia Clínica, incluindo
Reagentes, Insumos e o COMODATO de equipamentos, incluindo instalação e manutenção - Lote único, visando o atendimento do
Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Recife. Valor Estimado: R\$ 690.000,00 . Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 10:00h, sendo a disputa do
Pregão, para o dia 17 (dezessete) de maio de 2018, às 14:0h - HORÁRIO DE BRASILIA - no site eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
ou pelo fone (81) 3355-8471. Recife, 03 de maio de 2018. Verônica Ferreira de Brito - Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CRE-DENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL № 17.765/2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

Processo Nº 005/2018 - Pregão Eletrônico Nº 005/2018 - CPLMSA. Licitação BB Nº 704094. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QIUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., no lote 06, com o valor total de R\$ 1.137,60 e ASLI COMERCIAL EIRELI, no lote 03, com valor total de R\$ 4.045,50. Lotes Fracassados: 01, 02, 04 e 05. Recife, 04 de maio de 2018. Célia Lúcia Alencar Falcão. Pregoeira. Republicado após reclassificação do lote 03.





GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO № 006/2018 PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2018 BB N° 710.987 CELIRC

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 21 días do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPI, 868.787.274-72, portadora da cédula de identidade nº 50.906-449 505/PE) resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Electrónico nº 006/2018 CEDIRC firmar a Ata de Registro de Preços o 9 019/2018 para registrar preços com a empresa qua proposta foi slassificada em primeiro, lugar no certame, atendendo as Educação, sujertanço se as partes às normas das Leis Federais 8:666/1993 e 10.526/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de MESA PLÁSTICA E CADEIRA PLÁSTICA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2018 CELIRC.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços es especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo La esta Ata:
- 2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Precos.
- 3 VALIDADĒ DA ATA
- 3.1 O prazo de válidade da presente Atá é de 12(doze) meses, contados a partir da cata de soa essinaturary
- 4 PARTICIPANTES
 DA ATA
- A.1 Esta Ata de Registro de precos será ecienciada pela Secretaria de Educição, mas poderá ser útilizada por cutiros interessados, desde que autouzados pelo Gerenciador.
- **4.2** Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
- 5 CONTRATAÇÕES
- 5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o





GGLIC Prefeitura do Recife FL.№ 02

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação].

- 5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- **5.3** Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4 A existência de greco registrados não obriga as contratações que detes poderão advir— actificações a realização de licitação específica para a aguistica pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5,5 Cabera ad togrededor beneficiano da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela establicidas/ optar pela aceitação ou não do fornetimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos servições Colrelatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, pelialidades e demais condições das futuras contratações, encontramse definidos no Contrato.
- 7 GERENCIAMENTO DA ATA
- 74 O gerenciamento desta Ata de Registo de Precos camerá ao Gerenciado, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta







GGLIC Prefeitura do Recife FL.№ ②

Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes hezpes de interesse público.
- 8.2 (1) cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o compaditorio e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do orgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor podera solicitare cancelamento do seu registro de preço ha ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratilal decorrentes delcaso fortuito ou de força maior devidamente comprevados.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do preco registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

P (a) F Advertência. U R A C



- (b) b. Multa, nos seguintes termos:
- bil) pelo atradi no fornetimento executado, en relação ao prazo estipulado, de 1% (am por cento), do valor do fornetimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- **b.2)** pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou servico:
- b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;







GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº OH

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e (mpedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de atenz (dois) apos

di Declaração de inicione dade para licitar ou contratar com a Administração de Publica, enquênto perdurarem os motivos determinantes da púnicão com até que seja promovida a reabilitação sociative à exponsia rautoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos préjuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo sera descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas almeas "a" e" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

A sancoes previstas nos iteps (e" e adrecia devisula fambém poderão ser aplicadas ao fornes dor que itenha sofrido condenação definitiva por fraudar resolhimento de tributos, praticas ato lícito visando frustrar os objetivos da lícitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no





GGLIC
Prefeitura
do Recife
*L.Nº Ø6

prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padroes de etica durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo cum essa política o Sanco:
- (a) Define) para os fins dessa clausula as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) pratica comunta significa oferecer dar receber ou solicitar, direta bu indimignifente suglque, coisa de valor para influenciar indevidamente aracons de terreiros.
- ii) prática fraudulenta significa qualques, ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- pratica colusiva significa una complinação entre duas ou mais partes visando alcançar um implindevido, politisive influenciar indevidamente as ações de terceiros:
- iv) "prática coercitiva⁵" significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualque parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - "pratica obstrutiva" significa.
 - (aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o



¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

^{3 &}quot;Parte" refere-se a um agente público; os termos "beneficio" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

^{4 &}quot;Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

^{3 &}quot;Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- (bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo
- (b) Rejeitará orna proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveur de forma direta ou por meio de um agente (em pratica corrupta, fraudulenta) coluçiva, coercitiva ou obstrutiva ao concerner ao contrato em questão:
- C) Declarara viciado o processo de aglusição e cancelará a parcela do empressimo plotada a dm. contrato ser a qualquer momento, determinar que representantes dol Mutuario ou de um beneficiario de gualquer flarre dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de ligitação, ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuario tenha adotado medidas oportulhas e adequadas satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrencia, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) 15 impora sanções à pessga física pur jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis; incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii), ser um subempreiteiro, sansultar fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa alegível a quent se esta adjudicando april contrato financiado pelo Banco.
- 10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
- **10.3** Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.







GGLIC Prefeitura do Recife FL.№ <u>@</u>7

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.







GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 0.8

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: HJ COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de MESA PLASTICA E CADEIRA PLASTICA, conforme específicações

constantes do Pregão Eletrônico n 3 006/2018 CFLIR

MODALIDADE: Processo Linitatorio ne 106/2018 - Pregao Eletronico 006/2018 - BB nº 710.987

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

SALES TO THE SECOND SEC









GGLIC Prefeitura do Recife FL.N°

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa HJ COMÉRCIO LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 006/2018 - Pregão Eletrônico 006/2018 - BB nº 710.987.

EMPR I	ESA:				CNPJ				
HJ ÇON	MERCIO LTDA - ME				13.185.781/0001-88				
ENDEREÇO:					FONE/EMAIL:				
RUA BARÃO DE GRANITO, 113 - CASA AMARELA RECESARE						(81) 3434-2081/3019-7462 EMAIL: McGmarcio@gmail.com			
	<u> </u>	V CV	C'LOTE	4 -33	7 92	(0)			
iTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIĜO REDUZY	MARCA	MODELO	CUÂNT	VÁLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	MESA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) QUADRADA, EMPREHÁVEL MEDINDO 0.70 X 0.70 M POR 0.72 M DE ALTURA RESISTENTE A UV	1821	Jorg Zst	1)**	a\500	40,33	60.495,00		
2	CADEIRA PLASTICA - MONOBLOCO SEM BRAÇO, BRANÇA - NBR 14776:2013.	1815	RELOG PLASTIGO BISTRO I	. 4	6.000	32,00	192.000,00		
TOTAL	LOTE 1	GEAT	X 2 3 4 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10		2 ON	Nia Cal	R\$ 252.495,00		
TOTAL	GERAL DA ĀŦA	And the second s		estimate in the second			\$ 252.495,00		



JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES-HJ COMÉRCIO LTDA - ME

Recife, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ

RESOLVE:

Autorizar ao Professor II ROSANA GOUVEIA TAVARES, CPF 661.642.734-04, mat. 99.955-7, da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, o exercício de 05 (cinco) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, em carga horária disponível, no 3º Turno, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1458 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 91/15.05.2018 da Escola Municipal Diná de Oliveira,

RESOLVE: Prorrogar até 08 de junho de 2018, o exercício de substituição do Professor I JULIE FRANCIS FERNANDES DE MELO, CPF: 988.891.844-34, mat. 68.859-7, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1352 de 16 de maio de 2018, publicada no DOM nº. 56/17.05.2018.

PORTARIA Nº 1459 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação de 23.05.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, RESOLVE:

Considerar cessado, a contar de 01 de março de 2018, o exercício em carga horária disponível do Professor II GISELLY DE ANDRADE ALENCÁR, CPF: 026.289.734-21, mat. 99.631-9, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 449 de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DOM nº 17/10.02.2018.

PORTARIA Nº 1460 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 39-1 da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, tendo em vista o Processo nº 07.24890.1.18 de 17.04.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, RESOLVE:

Autorizar o pagamento mensal de Gratificação de Ensino Especial ao Professor I SIMONE DE LIMA MELQUIADES, CPF: 847.077.554-53, mat. 61.696-1, da Escola Municipal do Leão, RPA-06, Código de Lotação 14115815, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/AEE/Itinerante, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018, autorizado pela Portaria nº 826 de 16 de março de 2018, DOM nº 30 de 17.03.2018.

PORTARIA Nº 1461 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 45/21.05.2018 da Escola Municipal Professor Solano Magalhães. RESOLVE:

Autorizar ao Professor I DANIELLY TORRES GALINDO SILVA, CPF 065.385.344-06, mat. 104.965-8, do CMEI- Bernard Van Leer, RPA-06, criado pelo Decreto nº 25.294/18.06.2010, publicado no DÓM nº 69/2010, Centró de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em cadeira vaga, no 3º Ano/2º Turno, no período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1462 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 39/07.05.2018 da Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RESOLVE:

Autorizar ao Professor I THYALLA SUANNI DE ALBUQUERQUE, CPF 071.693.404-37, mat. 99.934-1, da Escola Municipal Professor Simões Barbosa, RPA-06, Código de Lotação 14115855, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em cadeira vaga, no 3º Ano/2º Turno, no período de 09 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1463 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº. 51/03.05.2018 da Escola Municipal Abílio Gomes. RESOLVE:

Autorizar ao Professor I ESAU ZAMIR DA SILVA, CPF 014.376.794-12, mat. 103.957-1, da Escola Municipal Professora Sônia Maria de Araújo Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115858, Centro de Ćusto 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Abílio Gomes, RPA-06, no 1º Ano/1º Turno, no período de 07 de maio a 31 de agosto de 2018, em substituição a GIOVANNA DE MELLO E SILVA RODRIGUES, mat. 39.092-9, readaptada temporariamente de função.

PORTARIA Nº 1464 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 47/27.04.2018 do CMEI 08 de Março, RESOLVE:

Autorizar ao Professor I KARINA CANDIDO BERNARDO DA SILVA, CPF: 027.832.304-96, mat. 98.986-0, do CMEI 08 de Março, RPA-06, criado pelo Decreto nº 27.989/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 de maio a 29 de junho de 2018.

PORTARIA Nº 1465 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 78 de 2018 da Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena,

RESOLVE: Autorizar ao Professor II ANA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 830.379.854-53, mat. 93.127-5, da Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 14115837, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horasaula mensais, em Função Técnico-Pedagógica/Apoio Pedagógico, no 2º Turno, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1466 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 26 de 15.05.2018 da Escola Municipal Severina Bernadete, RESOLVE:

Considerar cessado a contar de 22 de maio de 2018, o exercício em cadeira vaga do Professor I ANGELA CRISTINA DE AQUINO, CPF **520.117.634-87, mat. 32.463-1**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 607 de 26 de fevereiro de 2018, Item 01, publicada no DOM 22/27.02.2018.

PORTARIA Nº 1467 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 20.03.2018 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas e a cota de 23.04.2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, constantes no Processo nº 07.80606.5.17 de 21.12.2017, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, RESOLVE:

Readaptar, definitivamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I CRISTIANE MORAIS DA COSTA, CPF: 921.683.704-78, mat. 44.843-9, lotado na Escola Municipal do Jordão, RPA-06, Código de Lotação 14115814, Centro de Custo 140121780 com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na Função de Dirigente, no 1º e 2º Turnos com efeito retroativo a 19 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 1468 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, tendo em vista a CI nº. 49/2018 da DETEC/Gerencia de Tecnologia, RESOLVE:

Conceder ajuda de custo mensal aos Professores I abaixo relacionados, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018:

1- FERNANDA LOPES SA BARRETO, CPF 055.751.004-05, mat. 73.879-0, da Unidade Móvel RPA-02, Código de Lotação 1414341, Centro de Custo 140121780; 2- GISELENE MACIEL MONTEIRO FERNANDES, CPF 043.410.774-30, mat. 94.243-1, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, Código de

Lotação 1414337, Centro de Custo 140121780; 3- IÁNE MARIA PEREIRA ALVES, CPF 051.874.674-76, mat. 94.257-5, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, Código de Lotação

1414337, Centro de Custo 140121780.

PORTARIA Nº 1469 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a Cl nº. 13/2018 da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação, RESOLVE:

Autorizar ao Professor I ERIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS, CPF 027.205.144-62, mat. 91.910-4, da Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, no 1º Turno, no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1470 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 28/2017 da DETE/Gerência de Tecnologia, RESOLVE:

I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I ISIS DO NASCIMENTO FRAGOSO, CPF 880.458.974-49, mat. 62.615-0, da UTEC Cordeiro, RPA-04, criada pelo Decreto nº 30.386/07.04.2017, publicado no DOM nº 42/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no 2º Turno, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

II- Transferir o Professor I ISIS DO NASCIMENTO FRAGOSO, CPF 880.458.974-49, mat. 62.615-0, da UTEC Cordeiro, RPA-04, para a DETE/GTEC/Divisão de Inovações Pedagógicas em Tecnologias, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte è cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411566, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade de Função Técnico-Pedagógica para Regência na Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lótação 1411566, Centro de Custo 140121780, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica na DETE/GTEC/Divisão de Inovações Pedagógicas em Tecnologias, RPA-01, totalizando 270 (duzentas é setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 1471 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício s/nº de 2018 da SEDUC/GGGP/Divisão de Pessoal, RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor II LUCIANA SILVA DOS SANTOS, CPF 833.285.994-87, mat. 70.651-8, da DEGP/GEIAF/Divisão de anos Finais do Ensino Fundamental, RPA-01, para a DEGP/Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, com a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos, com efeito retroativo a 02 de março de 2018.

PORTARIA Nº 1472 DE 01 DE JUNHO DE 2018

A GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº. 18/2017 da Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I TEREZINHA MONICA SINICIO BELTRAO, CPF 456.042.904-91, mat. 57.225-9, da UTEC Santo Amaro, RPA-01, para a UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, com

a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na função de Professor de Tecnologia, no 3º Turno. com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

RETIFICAÇÃO

01- PORTÁRIA Nº 996 de 28 de março de 2018, item 2, publicada no DOM nº 36/29.03.2018, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógico do Professor I ELÍARA LIVIA ALVES DA CUNHA MIRANDA, CPF: 508.991.204-15, mat. 73.904-5, RPA-01: ONDE SE LÊ: 1º Turno; LEIA-SE: 2º Turno.

02- PORTARIA Nº 1001 de 28 de março de 2018, Item 3, publicada no DOM nº 36/29.03.2018, referente à transferência do Professor I TEREZINHA MONICA SINICIO BELTRAO, CPF: 456.042.904-91, mat. 57.225-9, RPA-01: ONDE SE LÊ: da UTEC Santo Amaro, RPA-01;

LEIA-SE: da UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01.

03- PORTARIA Nº 251 de 26 de janeiro de 2018, Item 2, publicada no DOM nº 11/27.01.2018, referente à transferência do Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial ROSIMARE PEREIRA DE SANTANA, CPF: 030.077.814-77, mat. 106.009-0, RPA-03; ONDE SE LÊ: Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780; LEIA-SE: Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780.

04- PORTARIA Nº 233 de 26 de janeiro de 2018, Item 2, publicada no DOM nº 11/27.01.2018, referente à transferência do Professor I SANDRA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA, CPF: 707.114.374-91, mat. 101.953-8, RPA-03; ONDE SE LÊ: Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780;

LEIA-SE: Escola Municipal Mundo Esperança, RPA-03, Código de Lotação 14115535, Centro de Custo 140121780. 05- PORTARIA Nº 1000 de 28 de março de 2018, item 2, publicada no DOM nº 36 de 29.03.2018, referente à transferência do Professor I IRENICE BEZERRA DA SILVA, CPF: 514.091.354-20, mat. 44.753-8, RPA-01:

ONDE SE LÉ: Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador; LEIA-SE: Função Técnico-Pedagógica

06- PORTARIA Nº 1000 de 28 de março de 2018, item 3, publicada no DOM nº 36 de 29.03.2018, referente à transferência do Professor I SANDRA DAYSE DE ALBUQUERQUE, CPF: 377.617.814-00, mat. 39.268-2, RPA-01: ONDE SE LÉ: Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador; LEIA-SE: Função Técnico-Pedagógica

07- PORTARIA Nº 1297 de 09 de maio de 2018, item II, publicada no DOM nº 53/10.05.2018, referente à transferência do Professor I MACICLEIDE RAMOS DE SOUZA, CPF: 025.263.574-46, mat. 88.842-6, RPA-03:

ONDE SE LÊ: com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno; LEIA-SE: com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turnos.

08- PORTARIA Nº 408 de 07 de fevereiro de 2018, item1, publicada no DOM nº 16/08.02.2018, no que se refere ao exercício em carga horária disponível Professor II CLEONICE TAURINO DE PAULA, CPF 128.207.924-72, mat. 91.172-5, RPA-04: ONDE SE LE: o exercício de 45 (quarenta e cinco) horas-aula mensais de História; LEIA-SE: o exercício de 50 (cinquenta) horas-aula mensais de História.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco Modalidade: Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Eletrônico nº 018/2017 - BB Nº 706.971

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.

Especificação do Objeto: Aquisição de CONJUNTOS MOBILIÁRIOS PARA ALUNOS CJC-01, CJA-03, CJA-04, CJA-06

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Valor Total da Ata: R\$ 570.971,52

Fornecedor: LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS CNPJ: 01.597.132/0001-05

Data da Assinatura: 23/05/2018

MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS - LUCINEIDE B DOS SANTOS MÓVEIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco Modalidade: Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Eletrônico nº 006/2018 - BB Nº 710.987

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11. Especificação do Objeto: Aquisição de MÉSA PLÁSTICA E CADEIRA PLÁSTICA, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 006/2018 CELIRC.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 252.495,00 Fornecedor: HJ COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 13.185.781/0001-88

Data da Assinatura: 21/05/2018 MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

CARLOS PENANTE NEVES - HJ COMÉRCIO LTDA - ME

Secretaria de Infraestrutura e Habitação

Secretário ROBERTO DUARTE GUSMÃO

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

PORTARIA Nº 016 DE 29 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE:

1-Designar o servidor MANOEL OLIVEIRA DE LIMA FILHO, CPF nº 273.657.944-53, matrícula nº 16.598-0, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo descritos, até os seus respectivos termos finais:

"CONTRATO Nº 001/2016, firmado em 18/01/2016 com a DP - PARTICIPAÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/A, que tem por objeto a veiculação de publicidade legal, com fim de tornar público os atos oficiais da URB RECIFE, no Diário de Pernambuco, nos dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

"CONTRATO Nº 002/2016, firmado em 18/01/2016 com a ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem por objeto a veiculação de publicidade legal, com fim de tornar público os atos oficiais da URB RECIFE, no Jornal Folha de Pernambuco, nos dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

"CONTRATO Nº 003/2016, firmado em 18/01/2016 com a EDITORA JORNAL DO COMMÉRCIO S/A, que tem por objeto a veiculação de publicidade legal, com fim de tornar público os atos oficiais da URB RECIFE, no Jornal do Commércio, nos dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

"CONTRATO Nº 010/2018, firmado em 20/04/2018 com a IMPRENSA NACIONAL, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da URB RECIFE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 05/10/2009 e Portaria nº 11, de 24/01/2018.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017 DE 29 DE MAIO DE 2018 O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto

no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RESOLVE:

1-Designar a servidora ROSA MARIA PESSOA CAMPELLO, CPF nº 147.466.034-72, matrícula nº 10.221-0, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e gestão do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

"CONTRATO Nº 038/2014, firmado em 01/10/2014 com a SODEPS - SOCIEDADE DE DEMOCRATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCI-AIS, que tem por objeto a prestação de serviços de trabalho socioambiental junto às famílias residentes no entorno do Canal do Rio da Prata, no bairro do Ibura, nesta cidade do Recife, com o acompanhamento das obras no referido Canal, bem como monitorar e acompanhar as famílias cujos imóveis serão objeto de indenização por estarem localizadas em áreas não edificantes.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018 DE 29 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE: 1-Designar a servidora GLEYCE MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, CPF nº 889.965.494-87, matrícula nº 90.499-6, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e gestão dos contratos abaixo descritos, até os seus respectivos termos finais:

"CONTRATO Nº 008/2018, firmado em 18/04/2018 com a M. A. B. JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA., que tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, compreendendo transporte de bens/mobília, carga e descarga por m3, pertencentes aos ocupantes/moradores retirados das áreas de risco para as novas residências construídas que integram os projetos de infraestrutura e requalificação urbana do Recife, através de veículos tipo caminhão "baú".

"CONTRATO Nº 009/2018, firmado em 18/04/2018 com a LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, que tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo "Van", por diária, para deslocamento das famílias até as novas residências construídas que integram os projetos de infraestrutura e requalificação urbana da cidade do Recife - LOTE II do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.